SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 28 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2717

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00013/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA TRAVESSA TANCREDO NEVES, 104 - CENTRO - CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTA PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DP00013/2020, a qual sugere a contratação de: PESSOA FÍSICA: JOANA GRACIANO DA SILVA - CPF: 759243664-72 - VALOR: R$ 24.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 27 de Outubro de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:7B5BD043

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00013/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DP00013/2020: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA TRAVESSA TANCREDO NEVES, 104 - CENTRO - CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTA PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: PESSOA FÍSICA: JOANA GRACIANO DA SILVA - CPF: 759243664-72 - VALOR: R$ 24.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 27 de Outubro de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:C0A059F0

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00013/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR os servidores João Bosco de Farias Júnior, Secretário, como **Gestor** e Maria Luiza Cézar de Oliveira ,Diretora de Apoio Administrativo, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00013/2020, que objetiva: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA TRAVESSA TANCREDO NEVES, 104 - CENTRO - CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTA PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 27 de Outubro de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:7E5BD5AE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 39 - Centro - Caaporã - PB, às 09:00 horas do dia 09 de Outubro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, SEM CONDUTOR

E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 8.666/93. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, através do E-mail: LICITACAOCAAPORA2017@GMAIL.COM.Edital: WWW.CAAPORA.PB.GOV.BR ou WWW.TCE.PB.GOV.BR.

Caaporã - PB, 27 de Outubro de 2020.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:9ABDD802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-121/2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-121/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 92 da Lei 164/1981 e,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Administrativo de nº 00135/2020 instaurado com base no art. 92, I §1º do Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor ITALO BRUNO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, portador da cédula de Identidade RG nº 2812434 SSSP PB e inscrito no CPF sob nº 054.916.314-00, do cargo Efetivo de **EDUCADOR FISICO** com lotação junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 23 de Outubro 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:295C9E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 177, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 177, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTE DECRETO TRANSFERE, PARA O DIA 30/10/2020 (SEXTA FEIRA), O PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, COMEMORADO NO DIA 28/10/2020 (QUARTA FEIRA)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caaporã, e demais disposições legais aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferido para o dia 30/10/2020, o ponto facultativo em comemoração ao dia do servidor público municipal, ficando o expediente no dia 28/10/2020 (quarta-feira), sendo normal em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º. Os dirigentes máximos das Secretarias Municipais e das entidades da Administração Pública Municipal, respectivamente, direta e indireta, deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho para o atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Os Servidores Municipais ficarão a disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria e, portanto, a critério dos respectivos Secretários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Outubro de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:B1191AC0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 003/2020

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 003/2020 ao Contrato Nº. 10701/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA - CNPJ nº 09.196.974/0001-67.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07/02/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do presente contrato.

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 02 meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 26 de outubro de 2020 e tendo seu término no dia 31 de dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do Contrato original que é de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais, sendo o valor global para 02 (dois) meses de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), assim permanecerá inalterado o valor mensal.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1 inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 26 de outubro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES LACERDA
Prefeito
Contratante

E-Ticons Empresa de Tecnologia da Informação e Consultoria
CNPJ nº 09.196.974/0001-67.
HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA
034.241.614-62
Contratado

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:B38D955F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 003/2020

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 003/2020 ao Contrato Nº. 10702/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - CNPJ nº 09.164.369/0001-04.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07/02/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do presente contrato.

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 02 meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 26 de outubro de 2020 e tendo seu término no dia 31 de dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do Contrato original que é de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais, sendo o valor global para 02 (dois) meses de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), assim permanecerá inalterado o valor mensal.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1 inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 26 de outubro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES LACERDA
Prefeito
Contratante

Elmar Processamento de Dados EIRELI
CNPJ nº 09.164.369/0001-04.
ADRIANA DE FRANÇA CAVALCANTE
000.898.614-26
Contratado

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:293766EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 003/2020

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 003/2020 ao Contrato Nº. 10501/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: JOSEFA ROBERTO ALVES - ME - CNPJ nº 14.691.006/0001-67.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/02/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do presente contrato.

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 02 meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 26 de outubro de 2020 e tendo seu término no dia 31 de dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do Contrato original que é de R$ 11.080,00 (onze mil e oitenta reais) mensais, sendo o valor global para 02 (dois) meses de R$ 22.160,00 (vinte e dois mil e cento e sessenta reais), assim permanecerá inalterado o valor mensal.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1 inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 26 de outubro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES LACERDA
Prefeito
Contratante

Josefa Roberto Alves - ME
CNPJ nº 14.691.006/0001-67
MANOEL VICENTE ARARUNA
931.290.094-34
Contratado

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:3A439B7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 051/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, DE 28 DE OUTUBRO PARA O DIA 30 DE OUTUBRO, E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais Legislação inerente à espécie.
CONSIDERANDO que o dia do Funcionário Público, 28 de outubro de 2020, neste ano recai em uma quarta-feira;
CONSIDERANDO, ainda o Feriado de Finados no dia 02 de Novembro de 2020, recai na próxima segunda-feira;
DECRETA:
Art. 1º. Transferir, em caráter excepcional, para o dia 30 de outubro (sexta-feira) do ano em curso, a comemoração do Dia do Funcionário Público, no âmbito das repartições públicas municipais.
§1º – O disposto no caput deste artigo não se aplica ao funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, tais como, Hospital e Maternidade Caçula Leite- HMCL, Centro COVID e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 27 de outubro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:5F5624C7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Condado.
A Comissão de Licitação torna público o resultado de habilitação da licitação Tomada de Preços nº 03/2020.
LICITANTESHABILITADOS: POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI e RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, por atenderem as exigências do edital.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Propostade Preçosserá realizada no dia 09/11/2020, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Padre Amâncio Leite, n° 395, Centro - Condado - PB, no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis.

Condado-PB, 27deOutubro de2020.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:71C0E0B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÀO DOS 2ª CLASSIFICADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2020 PARA CONTRATAÇÃO DIRETA, NOS TERMOS DO ART. 24, XI, DA LEI 8.666/93

AOS PROPONENTES:
- TIAGO HENRIQUES MACHADO - CNPJ: 17.319.439/0001-84
- O MUNDO DACOR LTDA – CNPJ: 02.357.604/0001-15.

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas em geral e acessórios, com fornecimento parcelado, para manutenção de bens imóveis do município de Condado.
2.0 - DA CONVOCAÇÃO
Em decorrência da não entrega das tintas em geral e acessórios, dentro prazo legal, pela empresa POMBAL SERVICOS ELETRICOS LTDA, em total desobediência a CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato, Art. 79, I, c/c Art. 77 e Art. 78, IV, da Lei 8.666/93, conforme apurado em processo administrativo, convoca-se as licitantes acima indicadas para até o dia 30/10/2020 às 12:00, se manifestarem sobre o interesse da contratação, na sala da comissão de licitação daPrefeituraMunicipal deCondado.
A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 24, XI, da Lei 8.666/93.
3.0 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.
Email: cpl.pmcondado@gmail.com

Condado - PB, 26 de Outubro de 2020.

FRANÇUI RAMALHO DA SILVA FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:34C4261B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00040/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de calceteiro/empredador por empreitada para manutenção de calçamento, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93. Data e Local: 12 de Novembro de 2020 às 10:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado- PB, 27 de Outubro de 2020.

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:90EF61B0

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Condado.
A ComissãodeLicitação torna público oresultadodehabilitaçãoda licitaçãoTomadade Preçosnº 04/2020.
LICITANTESHABILITADOS:POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI e RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, por atenderem as exigências do edital.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. Comunica-se que, em não havendo interposiçãoderecursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Propostade Preçosserá realizada no dia 09/11/2020, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião.Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão PermanentedeLicitação, Rua Padre Amâncio Leite, n° 395, Centro - Condado - PB, no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis.

Condado-PB, 27deOutubro de2020.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:B7204CBB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 029/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Adia o Feriado do dia do Servidor Público (28/10) e dá Providências Correlatas:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB, usando de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.,

CONSIDERANDO o adiamento do Dia do Servidor Público promovido pelo Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO que o dia 28 de Outubro recai numa quarta feira, melhor se adequaria a referida data, para a sexta feira dia 30.10.2020, tendo em vista que na próxima segunda feira dia 02 de Novembro é Feriado Nacional (Dia de Fenados),

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado o adiamento do Feriado do dia 28/10/2020 (quarta-feira), para (sexta feira) dia 30.10.2020, nos termos da legislação pertinente, funcionando apenas as atividades consideradas essenciais e indispensáveis a prestação de serviços públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, data supra.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:81211EDF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042, DE 11 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, ex officio, o (a) senhor (a) **KENNEDDY RICARDO SPENCEL SOARES**, portador (a) do CPF nº 076.XXX.XXX.28, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIR. DE EQUIP. E EVENTOS ESP. E DE LAZER**, lotado (a) na Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura do Município de Alhandra – PB.

Art. 2º-Respeitando-se as normas de Direito, esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional, **aos 11 dias do mês de outubro de 2020**, 61º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:A290F5B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 043 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO REFERENTE A COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica transferida para o dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira, a comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público, sendo facultativo o expediente nas repartições públicas deste município.
Art. 2° - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições em que, por sua natureza, houver a necessidade de funcionamento continuo tais como as atividades essenciais de saúde, limpeza urbana, transporte, funerário, vigilância, fiscalização ou quais quer outros de interesse público, que funcionam mediante escala de plantões.
Parágrafo Único - Os dirigentes máximos das Secretarias Municipais e das entidades da Administração Pública Municipal, deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho para o atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa - PB, 26 de outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:5CC6D595

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 00073/2020

AVISO DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO DE RESCISÃO DO CONTRATO nº 00073/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para executar os serviços de pavimentação da estrada vicinal que liga a cidade de Bernardino Batista a comunidade rural Baixio dos Galdinos.

A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, NOTIFICA a empresa CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI, com sede à Rua Eng. Paulo Pires Ferreira, nº 332, Sala A, Cajazeiras/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 18.578.731/0001-84, que foi aberto processo administrativo para rescisão unilateral do contrato nº 073/2020, tendo em vista que a paralisação e abandono total do canteiro de obra, com fundamento no Art. 77 e 78, I e V, da Lei 8.666/93.

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do parágrafo único do Art. 78, da Lei 8.666/93.

O interessado poderá ter acesso aos autos do processo administrativo e obter maiores informações junto a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, endereço Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista/PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Informa também ao interessado que a defesa deverá ser protocolizada, na sala da Comissão de Licitação, no endereço indicado acima.

Bernardino Batista - PB, 27 de outubro de 2020

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Presidente da Comissão especial
Mat. 012/2017

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:D494EA15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Boa Vista – PB, torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do Julgamento da Habilitação, referente à Tomada de Preços em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO DA RUA MARIA DE LOURDES PAZ NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA (PB). EMPRESAS INABILITADAS**: CATÃO BONGIOVI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ 30.272.239/0001-81; **EMPRESAS HABILITADAS**: B S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 28.928.800/0001-96 e CONSTRUTORA R & R LTDA – CNPJ 17.149.023/0001-65. Caso não haja interposição de recurso, fica marcada a sessão de abertura das propostas de preços para o dia 09 de Novembro de 2020, as 08h30min (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro.

Boa Vista – PB, 27 de outubro de 2020.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:72F911E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 785/2020

BOA VISTA – PB, 26 de outubro de 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de **BOA VISTA - PB,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o feriado **Dia do Servidor Público**:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições do Município, no dia **28 de outubro de 2020**, **Dia do Servidor Público**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços emergenciais realizados pela Unidade Básica de Saúde, bem assim a escala de plantão dos profissionais lotados naquele órgão, serão cumpridos dentro da normalidade.

Art. 2º. Os veículos do Município, inclusive os locados, deverão ser recolhidos à garagem da Prefeitura às 22 h (vinte e duas horas) da terça-feira – dia 27 de outubro de 2020, voltando às atividades normais às 05 h (cinco horas) da quinta-feira – dia 29 de outubro de 2020.

Art. 3º. Excetuam-se dos veículos mencionados no artigo anterior, as ambulâncias que prestam serviços na Unidade Básica de Saúde; e os equipamentos da coleta de lixo.

Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B94F27C5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
NOTIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados que visando subsidiar o julgamento do recurso interposto está notificando a licitante Limpcar Nogueira Ambiental Coleta de Resíduos Ltda, CNPJ: 10.507.466/0001-31, para apresentar no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** uma justificativa ou declaração informando qual é o Regime Tributário atualmente praticado pela empresa (Formato PDF); uma cópia da proposta (Formato Excel) e ainda se for possível apresentar uma cópia da última folha de pagamento (Formato PDF) emitida pela empresa. **E-mail da CPL para recebimentos das peças solicitada:**coremascpl.recurso@gmail.com.Ou protocolar junto ao setor de licitação (CPL) em CD ou Pendrive, localizada na Rua Maria Alves Barbosa, Nº S/N, Bairro: Centro, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas/PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin).

Coremas/PB, 27 de outubrode 2020.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:D81AAF24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO N°00003/2020

CONSIDERANDO a Decisão Liminar em sede de Mandado de Segurança prolatada pela 1.ª Vara Mista de Itaporanga-PB, no processo n.º 0801828-55.2020.8.15.0211, figurando como Requerente a empresa ABÍLIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI – EPP, em que se determina a imediata suspensão do procedimento licitatório na modalidade tomada de preço n° 00003/2020.
RESOLVE: SUSPENDER o Processo Licitatório na Modalidade **Tomada de Preço n° 00003/2020**, o qual objetiva obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na pavimentação em paralelepípedo, assentado em colchão de areia rejuntado com cimento em diversas Ruas: Rua Professor José Marques, Av. Prefeito Dionizio Mangueira,Rua Prefeito Agemiro Abilio de Sousa, Rua José Luiz de França, Rua do Campo, Travessa José Nicodemos, Rua São José (trecho 01), no Município de Diamante - PB, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 1068655-63/2018/MCIDADES/CEF/PMD.

Diamante-PB, 27 de outubro de 2020.

SOLANGE DE SOUSA FREITAS
Presidente CPL

Publicado por:
Jocieli Hermano da Silva Cabral
Código Identificador:96065560

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00016/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ 12.671.806/0001-90)
Contratado: ANDERSON DA SILVA ARAÚJO (CPF 086.692.074-94).
Objeto: Prorrogação de prazo, cuja vigência fica estendida até o dia 31/12/2020.
Dotação: Recursos Próprios do Orçamento do Poder Legislativo de Esperança: 01.0000 Legislativo; 01.001 Câmara Municipal; 01001.01.031.1001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; 001 - Recursos Ordinários.
Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.
Assinatura: 23/10/2020

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:3F5573B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
PROCESSO 2020.1151.2-011.07/06

AVISO DE ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 00006/2020
Torna público que a Sessão de recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços relativos a Tomada de Preços 00006/2020, do tipo menor preço global, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB (Ruas Valdemar Cavalcante, José Félix de Figueiredo II, e Travessas Valdemar Cavalcante 1 e 2), marcada para o dia 03 de novembro de 2020, conforme publicação veiculada no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Jornal "A União" e Diário da Famup, edição de 15 de outubro, fica adiada para o dia 17/11/2020, às 10h00, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB.
O adiamento obedece aos dispositivos do Decreto Municipal 2.012/2020, que adiou o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público Municipal para o dia 03/11. Informações no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. Recursos Federais (MCIDADES/CAIXA); Recursos Próprios (contrapartida), previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal 8.666, de 1993 e suas alterações. Edital: www.esperanca.pb.gov.br.

Esperança - PB, 27 de outubro de 2020.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:B2E21720

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2020
PREGAO PRESENCIAL 022/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES, FORMULAS E SUPLEMENTOS ESPECIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.** O Pregoeiro**,** no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 1294/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, com o processo licitatório em epígrafe, em favor das **EMPRESAS:**

MEDERI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Inscrita no **CNPJ:** 29.329.985/0001-85
Com sede na Av. Cabo Branco, n° 1186, Cabo Branco, João Pessoa-PB.
Com valor de **R$ 22.942,46 (Vinte e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).**

ITAPORANGA – PB, 27 de Outubro de 2020.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:26CBC9B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 022/2020, que **AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES, FORMULAS E SUPLEMENTOS ESPECIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**. HOMOLOGO o presente processo licitatório em favor das empresas:

MEDERI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Inscrita no **CNPJ:** 29.329.985/0001-85
Com sede na Av. Cabo Branco, n° 1186, Cabo Branco, João Pessoa-PB.
Com valor de **R$ 22.942,46 (Vinte e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).**

Em consequência, ficam convocados as licitantes vencedoras para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 27 de Outubro de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:02F7EDF2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2020.

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitido pela Comissão Permanente de licitação, destinado a **ALUGUEL DE VENTILADOR PULMANOR PARA ATEDER A NESCESSIDADE DO PACIENTE ANTÔNIO FIGUEIREDO LEMOS.** Com fundamento no artigo 24, IV e V, da Lei no 8.666/93.

NOME DO CREDOR: A.D. COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTO E MEDICAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 33.010.188/0001-08
ENDEREÇO: R. DUQUE DE CAXIAS, Nº 603, PRATA, CAMPINA GRANDE - PB
VALOR ESTIMADO: 6.000,00 (Seis mil reais).
VIGENCIA: 31/12/2020

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 23 de outubro de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:ECCF78AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 194/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2020

ALUGUEL DE VENTILADOR PULMANOR PARA ATEDER A NESCESSIDADE DO PACIENTE ANTÔNIO FIGUEIREDO LEMOS.

NOME DO CREDOR: A.D. COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTO E MEDICAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 33.010.188/0001-08
ENDEREÇO: R. DUQUE DE CAXIAS, Nº 603, PRATA, CAMPINA GRANDE - PB
VALOR ESTIMADO: 6.000,00 (Seis Mil Reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:93AB4270

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 065/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 065/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de material hospitalar, de forma emergencial, especificamente de 1.000 (mil) unidades de Coletores Perfurocortantes (7lts) e de 1.300 (mil e trezentas) unidades de Coletores Perfurocortantes (13lts), ambos da marca DESCARBOX, destinados ao Laboratório de Análises Clínica, UBS I, UBS II, UBS III, UBS IV, UBS V, Centro de Atendimento e Enfrentamento ao Covid-19, Unidade Mista de Saúde e a Ambulância especifica do Centro do Covid-19, pertencentes à Secretaria de Saúde, do Município de Juripiranga – PB, através de Dispensa com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, c/c com o que dispõe o art. 4º da Lei 13.979/2020, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 03.246.587/0001-01.
ENDEREÇO: Avenida Almeida Barreto, nº 245, Centro, JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.013-460.
VALOR TOTAL R$ 20.954,00 (Vinte mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 26 de outubro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:092F2C33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – PB.

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – PB.

CONTRATO N.º 325/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020. Dispensa com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, c/c com o que dispõe o art. 4º da Lei 13.979/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – PB.
CONTRATADA: SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 03.246.587/0001-01.
ENDEREÇO: Avenida Almeida Barreto, nº 245, Centro, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58.013-460.
OBJETO: Aquisição de material hospitalar, de forma emergencial, especificamente de 1.000 (mil) unidades de Coletores Perfurocortantes (7lts) e de 1.300 (mil e trezentas) unidades de Coletores Perfurocortantes (13lts), ambos da marca DESCARBOX, destinados ao Laboratório de Análises Clínica, UBS I, UBS II, UBS III, UBS IV, UBS V, Centro de Atendimento e Enfrentamento ao Covid-19, Unidade Mista de Saúde e a Ambulância especifica do Centro do Covid-19, pertencentes à Secretaria de Saúde, do Município de Juripiranga – PB, através de Dispensa com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, c/c com o que dispõe o art. 4º da Lei 13.979/2020.
VALOR TOTAL R$ 20.954,00 (Vinte mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 31/12/2020, a partir da data da assinatura do Contrato.

Juripiranga (PB), 26 de outubro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:3FEA3904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N° 066/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N° 066/2020, de 26 de outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2020, NO MUNICIPIO DE JURIPIRANGA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica **PRORROGADO** o Feriado do dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira), previsto nos Decretos Municipais 001/2020, de 02 de janeiro de 2020 e 056/2020, de 25 de agosto de 2020, para o dia 30 de outubro (sexta-feira) do corrente ano;

Parágrafo Único. As Secretarias de Finanças, Planejamento e Administração, bem como o Setor de Controle Interno, permanecerão em funcionamento no dia 30 de outubro para concluir o pagamento dos Servidores referente à folha do mês de outubro de 2020;

Art. 2° - Este Decreto entre em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Juripiranga, 26 de outubro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:FD14B0D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO N.º 099/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00032/2020 - HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO N.º 099/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00032/2020 - HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição de materiais elétricos em geral, destinados à manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Juripiranga atividades de atendimento a coletividade, cujas atividades demandem urgência.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: S A DE ABREU COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELI – ME – itens: 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,18,21,22,23,24,25,28, 29 e 30, no valor total de R$ 22.311,00 (Vinte e dois mil trezentos e onze reais); e THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE – ME – itens: 01,15,16,17,19,20,26 e 27, no valor total de R$ 34.122,00 (Trinta e quatro mil cento e vinte e dois reais).

Juripiranga(PB), 22 de outubro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B1206456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2020

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2020

CONTRATO N.º 322/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: S A DE ABREU COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 28.541.206/0001-48.
OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição de materiais elétricos em geral, destinados à manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, QSE, MDE, FMDS, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 22/10/2020 a 31/12/2020.

Juripiranga (PB), 22 de outubro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:36FFE836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2020

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2020

CONTRATO N.º 323/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE – ME, CNPJ nº 19.918.905/0001-73.
OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição de materiais elétricos em geral, destinados à manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, QSE, MDE, FMDS, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 22/10/2020 a 31/12/2020.

Juripiranga (PB), 22 de outubro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:EA59CC7B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 08/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Manaíra, nos autos do Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 08/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo na Rua Joaquim Simão, torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, será realizada no dia 29/10/2020, às 11:15 horas, no mesmo local da primeira reunião. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação, na Rua Jose Rosas, S/N, Centro, Manaíra - PB, CEP 58.995-000. Fica suspensa a sessão agendada para o dia 28/10/2020, às 10:00 hs, tendo em vista que o gestor municipal decretou ponto facultativo devido ao Dia do Servidor Público Municipal.

Manaíra – PB, 27 de outubro de 2020.

MANOEL MARCELO TAVARES FURTADO
Presidente da CPL

MARCOS ADÍLIO TAVARES BARBOSA
Membro

FRANCISCO EUDES TAVARES DA SILVA
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:BF005EB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 07/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Manaíra, nos autos do Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 07/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obra de Construção de Rede Coletora de Esgoto Sanitário no Bairro Angicos, torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, será realizada no dia 29/10/2020, às 15:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação, na Rua Jose Rosas, S/N, Centro, Manaíra - PB, CEP 58.995-000. Fica suspensa a sessão agendada para o dia 28/10/2020, às 15:00 hs, tendo em vista que o gestor municipal decretou ponto facultativo devido ao Dia do Servidor Público Municipal

Manaíra – PB, 27 de outubro de 2020.

MANOEL MARCELO TAVARES FURTADO
Presidente da CPL

MARCOS ADÍLIO TAVARES BARBOSA
Membro

FRANCISCO EUDES TAVARES DA SILVA
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4DE13E42

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2020, que objetiva: Seleção e Contratação de pessoas jurídicas para fornecimentos de refeições, na sede do Município – Critério de Julgamento: menor preço total por localidade, devendo o fornecimento autorizado serem efetivados nos seguintes locais: Mataraca; ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DA PENHA DA SILVA DE AZEVEDO - R$ 7.350,00.

Mataraca - PB, 26 de Outubro de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:558CD41A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2020, que objetiva: Seleção e Contratação de pessoas jurídicas para fornecimentos de refeições, na sede do Município – Critério de Julgamento: menor preço total por localidade, devendo o fornecimento autorizado serem efetivados nos seguintes locais: Mataraca; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA DA PENHA DA SILVA DE AZEVEDO - R$ 7.350,00.

Mataraca - PB, 26 de Outubro de 2020

GERLANNE SILVA DE AZEVEDO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:A8F63922

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Presencial nº 00011/2020. OBJETO: Seleção e Contratação de Pessoas Jurídicas para Fornecimentos de Refeições, Na Sede do Município – Critério de Julgamento: Menor Preço Total Por Localidade, Devendo o Fornecimento Autorizado Serem Efetivados Nos Seguintes Locais: Mataraca. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Maria da Penha da Silva de Azevedo - CNPJ 14.114.084/0001-07. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1035.

Mataraca - PB, 27 de Outubro de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F94E701B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 40/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE FERIADO MUNCIPAL ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PUBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o artigo nº 46, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Considerandoqueo feriado doservidor público, dia 28/10/2020, cai numa quarta-feira, eo Governo do Estado transferiu esta data comemorativa para a sexta-feira, dia 30/10/2020,

DECRETA:

Art. 1° Fica TRANSFERIDO EXCEPCIONALMENTE a folga pela comemoração do feriado do dia 28/10/2020, para o dia 30/10/2020.

Parágrafo único –Os efeitos do presente Decreto não alcançam os serviços públicos e atividades essenciais e/oude urgência ou os sujeitos a escala.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca,27 de outubro de 2020.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:57D4901B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA SERVIDORA DO MAGISTÉRIO PARA PROGRESSÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL.

A Comissão Avaliadora, analisou o pedido de Progressão Funcional Horizontal por tempo de serviço da servidora do Magistério Público abaixo, dando seu PARECER:

Nº	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	PORTARIA	NÍVEL/CLASSE	RESULTADO
	Luciana Alves Porto	1057/2011	Nível IV	*DEFERIDO*

Montadas-PB, 19 de outubro de 2020

Assinatura dos Membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº: 414/2020 de 30 de junho de 2020.

Edcarla Veríssimo de Souza Costa
Presidente da Comissão

Andrezza Farias Viana

Mª Aparecida Souto Simplício

Elizangela Costa Pereira de Souza

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:CCCE813D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO–DE–OBRA E MATERIAIS, DO CENTRO DA SAÚDE DA MULHER, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE, PARA AMPLIAR O ATENDIMENTO DOS PACIENTES VÍTIMAS DO COVID – 19**. FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa de Licitação nº 1.5.030/2020**. DOTAÇÃO: Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 014 – Fundo Municipal de Saúde Programa de Trabalho: 10 301 1010 2073 1214 Manutenção de Outros Programas de Saúde Natureza da Despesa: 33.90.39. – Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Natureza da Despesa: 30.90.30 – Material de consumo. VIGÊNCIA: **até o final do exercício financeiro de 2020**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e: CT Nº 07101/2020 - 20.10.20 - **ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** - CNPJ 03.395.396/0001-01 - R$ 119.923,30

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:B416A685

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 1.5.030/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº 1.5.030/2020**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO–DE–OBRA E MATERIAIS, DO CENTRO DA SAÚDE DA MULHER, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE, PARA AMPLIAR O ATENDIMENTO DOS PACIENTES VÍTIMAS DO COVID – 19**; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** - R$ 119.923,30

Monteiro - PB, 20 de Outubro de 2020

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FMS.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:B9BBBCD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADESÃO N. 0.8.001/2020/PMM TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo referente à Adesão a ATA de Registro de Preços vinculada ao Pregão Nº. 00025/2019, assinada pela Prefeitura Municipal de São João do Tigre, de acordo com o relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ***ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO*** o objeto, em favor da empresa: **ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ N. º 03.395.396/0001-01, que tem por objeto a **ADESÃO AO PREGÃO 00025/2019 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, no valor global de **R$ 94.294,25 (Noventa e Quatro mil e Duzentos e Noventa e Quatro reais e Vinte e Cinco centavos)**, fundamentada no Art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Monteiro - PB, 21 de outubro de 2020

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:115DE3C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADESÃO N. 0.8.001/2020/PMM EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato de Adesão ao Sistema de Registro de Preços Nº 00025/2019, Prefeitura Municipal de São João do Tigre, cujo **OBJETO: ADESÃO AO PREGÃO 00025/2019 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro. **FUNDAMENTO LEGAL:** Em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e fundamentada no Art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/2001 – **Processo Licitatório nº. 076/2020**, **Adesão nº 0.8.001/2020**. **PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA** e: **ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ N. º 03.395.396/0001-01- CT Nº. 76.0.01/2020 – 21/10/2020 – Valor: R$ 94.294,25 (Noventa e Quatro mil e Duzentos e Noventa e Quatro reais e Vinte e Cinco centavos).

Monteiro - PB, 21 de outubro de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:27999CBD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 00021/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO e FREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME.
OBJETO: O prazo de vigência previsto no contrato n° 00040/2020, fica prorrogado para até 31 de janeiro de 2021..
JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, § 1º, inc. III, c/c art. 79, § 5º da Lei 8.666/93, para

retomada da execução do contrato após o decurso do prazo de suspensão, com objetivo de viabilizar a conclusão de obra.
ASSINATURA: Salvan Mendes Pedroza, prefeito e representante legal da empresa contratada FREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME.

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:D74F1C88

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2020

A pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, torna público em face das DESCLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS apresentadas, das seguintes empresas: **ITEM 01** – MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0001-91 (1ª colocada), TRANSTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.794.033/0001-20 (2º colocada), INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 03.478.563/0001-88 (3ª colocada), GOMES VEICULOS ESPECIAIS, inscrita no CNPJ nº 15.723.680/0001-49 (4ª colocada); **ITEM 02** – TRANSTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.794.033/0001-20 (1ª colocada), INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 03.478.563/0001-88 (2ª colocada), MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0001-91 (3ª colocada), GOMES VEICULOS ESPECIAIS, inscrita no CNPJ nº 15.723.680/0001-49 (4ª colocada), SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.991.404/0001-13 (5ª colocada), **CONVOCA** a empresa remanescente e habilitada para os dois itens, na ordem de classificação, a empresa FIORI VEICULO S. A., inscrita no CNPJ nº 35.71.234/0008-76, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, no prazo máximo de 05 dias úteis, para a licitação, e, para querendo e nas mesmas condições propostas assinar contrato cujo objeto é: *Contratação de empresa para fornecimento de Veículos Tipo Ambulância de Simples Remoção (Furgão e Furgoneta) para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Patos/Secretaria de Saúde de Patos, em especial para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

Patos-PB, 27 de outubro de 2020.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:50C956CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em diversas Ruas do Município de Patos - PB, referente ao Contrato de Repasse nº 1064831-55/2019, conforme edital e seus anexos**.**

VENCEDOR: **F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 37.325.870/0001-40.
VALOR GLOBAL: **R$ 369.913,64** (Trezentos e sessenta e nove mil e novecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).
.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de Preços correrão à Luz da Lei Orçamentária Anual – Exercício 2020, 02.070 Secretaria Municipal de Infra-Estruturas e Urbanismo, na Classificação Funcional: 15 451 1005 **1005 Melhoria na Infra-Estrutura de Vias Públicas da Cidade de Patos/** 15 451 1005 **1014 Pavimentação Asfaltica, em Paralelepípedos Granítica e Terraplanagem de Vias Pública**, no Elemento de Despesa – 4490.51. Prefeitura Municipal de Patos/Recursos próprios: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS e pelo Contrato de Repasse CT nº 1064831-55/2019

PATOS - PB, 27 de outubro de 2020.

ANTONIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino de Patos – PB

Publicado por:
Jose Vandebil de Araujo Fragoso
Código Identificador:6AD8B373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos em diversas Ruas do Geraldo Carvalho no Município de Patos - PB, referente aos Contratos de Repasses nº 1040542-30/2017 e 1040266-75/2017, ambos do Ministério das Cidades**.**

VENCEDOR: **MAC CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 14.283.106/0001-00.
VALOR GLOBAL: **R$ 1.072.448,98 (hum milhão e setenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)**.
.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de Preços correrão à Luz da Lei Orçamentária Anual – Exercício 2020, 02.070 Secretaria Municipal de Infra-Estruturas e Urbanismo, na Classificação Funcional: 15 451 1005 **1005 Melhoria na Infra-Estrutura de Vias Públicas da Cidade de Patos/** 15 451 1005 **1014 Pavimentação Asfaltica, em Paralelepípedos Granítica e Terraplanagem de Vias Pública**, no Elemento de Despesa – 4490.51. Prefeitura Municipal de Patos/Recursos próprios: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS e pelos Contratos de Repasses nº 1040542-30/2017 e 1040266-75/2017, ambos do Ministério das Cidades.

PATOS - PB, 27 de outubro de 2020.

ANTONIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino de Patos – PB.

Publicado por:
Jose Vandebil de Araujo Fragoso
Código Identificador:B5A97A7D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00036/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPOTES EM TNT PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, EM ATIVIDADES DE COMBATE AO COVID–19. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Saúde – Fms. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 27/10/2020.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3DF9501C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00036/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00036/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CAPOTES EM TNT PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, EM ATIVIDADES DE COMBATE AO COVID–19; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUSINALDO DE AZEVEDO HENRIQUES ME - R$ 45.500,00.

Picuí - PB, 27 de Outubro de 2020

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6890A2C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPOTES EM TNT PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, EM ATIVIDADES DE COMBATE AO COVID–19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00036/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 20.700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE) 10.122.2023.2100 – 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00200/2020 - 27.10.20 - LUSINALDO DE AZEVEDO HENRIQUES ME - CNPJ 11.273.749/0001-29 - R$ 45.500,00.LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:88F7E30F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO FR TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 00186/2019. Fundamento Legal: Tomada de Preço n° 00003/2019. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: CENCAP - CENTRO DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA – ME. Objeto do Aditivo: Aditivar o valor contratado em R$ 88.457,16 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) e alterar a vigência do contrato supramencionado. Nova Vigência: 01.10.2021. Assinatura: 01 de outubro de 2020. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e CENCAP - CENTRO DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA – ME.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F0A92F52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP15012/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP15012/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO AUXILIO AO COMBATE ADEQUADO À PANDEMIA NO MUNICIPIO DE POCINHOS–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HELVIA VILAR GOMES DE AMORIM - R$ 48.672,00.

Pocinhos - PB, 07 de Outubro de 2020

ROSEANE DE ARAUJO COSTA FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:6CAA53A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO AUXILIO AO COMBATE ADEQUADO À PANDEMIA NO MUNICIPIO DE POCINHOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP15012/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pocinhos: 03.011 Fundo Municipal de Saúde 10 122 1009 2031 Ações de Apoio e Manutenção do Conselho Municipal de Saúde 3390.35 99 1211 Serviços de Consultoria 3390.39 99 1211 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 11901/2020 - 07.10.20 - HELVIA VILAR GOMES DE AMORIM - CNPJ 13.684.051/0001-21 - R$ 48.672,00.LOCAL DE EXECUÇÃO: Neste Município.

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:B44D96F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 19001/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ 225.750,80; DROGAFONTE LTDA - R$ 72.311,54; PHARMAPLUS LTDA - R$ 10.829,10; PRO–SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - R$ 852,00.

Pocinhos - PB, 27 de Outubro de 2020

ROSEANE DE ARAUJO COSTA FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:E40F551B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 19001/2020. DOTAÇÃO: RECURSOS FEDERAL E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE POCINHOS: 03.011 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 122 1009 2032 MANUTENÇÃO DOS SERV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1009 2033 MANUTENÇÃO DO NASF – 10 301 1009 2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PMAQ – 10 301 1009 2037 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (PAB – FIXO) – 3390.32 99 1001 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 10 302 1009 2039 MANUTENÇÃO DO SAMU – 10 301 1009 2036 OUTROS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA – 10 302 1009 2041 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, LABORATÓRIO E POLICLINICA E FISIOTERAPIA – 10 303 1009 2043 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E QUALIFAR – 10 301 1009 2045 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF – 3390.30 99 1211 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 01901/2020 - 27.10.20 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS

FARMACEUTICOS LTDA - R$ 225.750,80; CT Nº 01902/2020 - 27.10.20 - PHARMAPLUS LTDA - R$ 10.829,10; CT Nº 01903/2020 - 27.10.20 - DROGAFONTE LTDA - R$ 72.311,54; CT Nº 01904/2020 - 27.10.20 - PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - R$ 852,00.

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:BDBEFA9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADA A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCINHOS, de forma parcelada**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos e: CT Nº 04201/2018 - **GCINCO COMERCIO E SERVICOS LTDA** - ME - CNPJ: **00.416.025/0001-70** - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 2 meses, ficando a vigência para 26/10/2020 a 26/12/2020 e alterando o valor contratual acrescentando R$ 35.900,00, referente aos 2 (dois) meses. ASSINATURA: 26.10.20.

Pocinhos – PB, 26 de outubro de 2020.

CLAUDIO CHAVES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:07926929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO: ÔNIBUS, SUV E CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão eletrônico nº 19010/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pocinhos: **01.009 - Secretaria de Infra-Estrutura - 15 451 1005 2018 Manut. Das Atividades da Sec. De Infraestrutura - - 01.002 Gabinete do Prefeito - 04 122 1002 2001 Manutenção das Atividades do Gabinete - 04.008 Secretaria de Assistência Social - 08 122 1010 2049 Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.** VIGÊNCIA: Até 31/12/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos e: CT Nº 03401/2020 – 21.10.2020 - AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO LTDA - R$ 9.000,00; CT Nº 03402/2020 – 21.10.2020 - ALUYLSON PESSOA DOS SANTOS – ME - R$ 22.050,00; CT Nº 03403/2020 – 21.10.2020 - MARIA DAS GRACAS RODRIGUES MENDES LEITE – ME - R$ 20.000,00.

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:3D98EBC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19010/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão eletrônico nº 19010/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO: ÔNIBUS, SUV E CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO LTDA - R$ 9.000,00; ALUYLSON PESSOA DOS SANTOS – ME - R$ 22.050,00; MARIA DAS GRACAS RODRIGUES MENDES LEITE – ME - R$ 20.000,00.

Pocinhos - PB, 21 de outubro de 2020

CLAUDIO CHAVES COSTA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:1EA25025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00012/2019. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos e: CT Nº 04301/2019 - Maria das Dores Silva - CPF: 603.429.944-68 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 2.000,00; e prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2020. ASSINATURA: 27.10.20

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:42AFF42A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pocinhos: 01.005 Secretaria de Finanças – 04 123 1002 2006 Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças – 3390.39 99 1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3390.40 99 1001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos e: CT Nº 04501/2020 - 02.10.20 - PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME - R$ 11.400,00.

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:EC35FB6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2020, que objetiva: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA – ME - R$ 11.400,00.

Pocinhos - PB, 02 de Outubro de 2020

CLAUDIO CHAVES COSTA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:EFCCD128

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DA UBS NO SÍTIO FLORES NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, constituída através da Portaria n.º 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que fica determinado que a reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais ocorrerá no dia **29/10/2020 às 10h:00min** no local abaixo consignado. Mais informações no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 27 de outubro de 2020.

ERISTON DE ABRANTES PONTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:F65CE222

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
CONCESSÃO DE PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ART. 48, § 3º, DA LEI Nº 8.666/1993)
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

OBJETO: **Execução de Obra civil pública de Reforma e Ampliação do Estádio Municipal de Futebol "O Pereirão"**

A Prefeitura Municipal de Pombal através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito do Município de Pombal, em inteligência ao art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, CONCEDE o prazo de 08 (oito) dias úteis, PARA AS EMPRESAS LICITANTES INABILITADAS NO CERTAME, REAPRESENTAREM HABILITAÇÃO escoimadas das razões que ensejaram a inabilitação das mesmas, ficando desde já determinada para o dia 11/11/2020, às 08h:00min, a reunião para recebimento da habilitação, no mesmo local indicado o preâmbulo do Edital. Ficam franqueadas vistas ao processo.

Pombal, 27 de outubro de 2020.

ERISTON DE ABRANTES PONTES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:F3CDA5F6

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

Pombal, 27 de outubro de 2020

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 0376/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE POMBAL.
CONTRATADA: JOSE WAGNER PEDROSA ROCHA - WR LINK
CNPJ: 07.486.876/0001-39
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, IV da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:3E575D9F

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 0178/2020
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO BOLSA FAMÍLIA NA CIDADE DE POMBAL-PB
CONTRATADA: ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 17.620.895/0001-60
MOTIVO: Aditivo de prazo e reajuste de valor
VIGENCIA DO ADITIVO: 22 de outubro 2020 a 21 de janeiro de 2021.
VALOR: DE R$ 65.888,13 (Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Treze Centavos) **PARA** R$ 94.894,77 (Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 57, §1º, I c/c parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Pombal, 16 de outubro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:71830343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 830/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1466/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EDILEUZA ALVES DE MATOS	0915	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/10/2020 a 30/10/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D23B8ACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 843/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2052/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FÁBIO ALEXANDRE DE SOUSA FORMIGA	2574	DIR. DIV DE ARQUIVOS E ESTATÍSTICA
Período de Gozo das Férias	01/10/2020 a 30/10/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E508A164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 844/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2053/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GERLANDIO ALMEIDA FREIRES	0003	DIRETOR DO CREAS
Período de Gozo das Férias	01/10/2020 a 30/10/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9DDBA825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 845/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2054/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GILMARA VIEIRA FORMIGA	0979	EDUCADOR SOCIAL
Período de Gozo das Férias	01/10/2020 a 30/10/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:585BDB16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 846/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2055/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SANDERLEY EMANUEL OLIVEIRA DE ANDRADE	2272	AGENTE DE TRÂNSITO
Período de Gozo das Férias	01/10/2020 a 30/10/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0BA820F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 847/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2056/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
TOSCANINI PEREIRA DE OLIVEIRA	1429	INSTRUTOR DE MÚSICA
Período de Gozo das Férias	01/10/2020 a 30/10/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:29CAE2F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 848/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2057/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUCIMAR DE SOUSA SILVA	1496	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/10/2020 a 30/10/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A6565B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 849/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2058/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	0588	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/10/2020 a 30/10/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:31F762BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 850/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2060/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EILZA NADIA DOS SANTOS BANDEIRA	0136	PROFESSORA MAG II
Período de Gozo das Férias	01/10/2020 a 30/10/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:48C37751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 851/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2041/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
TACYLA MAYANE MEDEIROS DIAS ARAÚJO	0799	ODONTÓLOGO
Período de Gozo das Férias	15/10/2020 a 13/11/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:857500A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 858/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2038/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EDILSON BANDEIRA DE SOUSA	1951	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	02/10/2020 a 31/10/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:07DACF5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 859/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2037/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
BENEDITO ALMEIDA DE OLIVEIRA	0495	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/10/2020 a 30/10/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:74527B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 860/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2036/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOHENNA DA SILVA BATISTA	0776	EDUCADORA SOCIAL
Período de Gozo das Férias	01/10/2020 a 30/10/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5E1F7455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 861/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2047/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOÃO TELMO DE SOUSA JUNIOR	0757	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de Gozo das Férias	01/10/2020 a 30/10/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EFE0BA2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 862/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2039/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VITAL JEAN ROCHA ARNAUD	0452	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/10/2020 a 30/10/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3DCB2804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 863/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2051/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CANDIDA MARIA DE SOUSA BANDEIRA ASSIS	0126	DIRETORA ESCOLAR
Período de Gozo das Férias	01/10/2020 a 30/10/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2E3AF389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 864/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2048/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FABIANA NUCCIA CUNHA DE OLIVEIRA ASSIS	0141	DIRETORA ESCOLAR
Período de Gozo das Férias	01/10/2020 a 30/10/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EE149C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 865/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2049/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
AUTA PATRICIA LOPES FORMIGA DE SOUSA	0006	DIRETORA ESCOLAR
Período de Gozo das Férias	01/10/2020 a 30/10/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9BFDA2AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 866/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2050/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EUSINEA CARDOSO MONTEIRO LOPES	0157	DIRETORA ESCOLAR
Período de Gozo das Férias	01/10/2020 a 30/10/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DA299AD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 867/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2040/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA BETANIA BEZERRA	0777	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	01/10/2020 a 30/10/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E9273986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 868/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2068/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA ELIANA MOURA NOBRE,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitária de Saúde,** mat.: 1321, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 12 (doze)

dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 19 de outubro de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 19 de outubro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:02DDEE7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 869/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2053/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **THATIANE DE ARAÚJO COSTA,** ocupante do cargo público efetivo de **Recepcionista,** mat.: 1409, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 15 de outubro de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 15 de outubro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6E06F888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 870/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 2061/2020, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **SANDRA MARIA WANDERLEY BARBOSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitária de Saúde**, mat.: 0123, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 13 de outubro de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 13 de outubro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:515BC5DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 852/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº s/n/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
JULIERME FERREIRA DE ALMEIDA	2481	Diretor da Divisão da Guarda Municipal
Período de Gozo das Férias	01/10/2020 a 30/10/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:59DE126C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 871/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1008/2020, os termos dos pareceres emitidos pela Secretaria de Educação e da PGM - Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, a ausência de prova nos autos do atendimento ao que dispõe o inciso I do art. 21 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL – VERTICAL**, formulado pela servidora pública municipal efetiva, **ADEILMA DE FRANÇA SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I (MAG I),** mat.: 0694, lotada na Secretaria de Educação, por não atendimento a exigência legal (ausência de comprovação de reconhecimento do curso e/ou da instituição de ensino estrangeira perante o MEC).

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BC7BDFE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 872/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº sn/2020, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JANAILDA DE ASSIS FERNANDES,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar De Serviços Gerais**, mat.: 1316, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 19 de outubro de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 19 de outubro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:90709B62

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 265/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 265/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

O PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida Rua Arrojado Lisboa, S/nº, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Sitio Rancho dos Homens, S/nº, Zona Rural, Princesa Isabel-PB, inscrito e CPF sob o nº 704.377.694-53 e portador do RG nº 1.287.192 SSP – PB, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE COMPRA E VENDA com a empresa **PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52**, Rua João Domingos Sobrinho, 91, Bairro: Manuela Valadares, Cidade: Afogados da Ingazeira – PE, doravante denominado **CONTRATADA**, pelos motivos a seguir expor:

Considerando o descumprimento de contrato;

Considerando que foi decorrido o prazo de 05 (cinco) dias uteis após a data de publicação no dia 16 de outubro de 2020 e mesma não apresentou defesa ;

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº **265/2019**, Processo Administrativo de Nº 114/2019 decorrente do Pregão Presencial de Nº 025/2019 da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB, para prestar serviço de engenharia na requalificação urbana, projeto alameda, calçadão na Rua Cel. São Vicente Carneiro, conforme planilhas de custo com a empresa **PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52**, Rua João Domingos Sobrinho, 91, Bairro: Manuela Valadares, Cidade: Afogados da Ingazeira – PE, pelo fato do descumprimento de contrato.

Art. 2º O contrato de Compra e Venda de nº 00265/2019, firmado entre as partes para o fornecimento de material hospitalar, estabelece em sua **Cláusula Segunda**: que o fornecimento dos utensílios deverá obedecer rigorosamente as condições expressas no instrumento contratual; bem como determina em sua **Cláusula Sexta**, que o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do adimplemento da obrigação; também expõe a **Cláusula Nona, alínea a**: que a Contratada deve executar devidamente o fornecimento dos materiais, dentro dos parâmetros e prazos contratuais estipulados.
Ocorre que, a Contratada condicionou a entrega do material ao pagamento prévio por parte da Administração, em descumprimento às cláusulas anteriormente mencionadas.
Nesse seguimento, o referido contrato ainda estabelece em sua **Cláusula Décima** que: O instrumento contratual poderá ser alterado,

unilateralmente pela contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, e poderá ser rescindido de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da mesma lei, é o que se observa:
Art.77.**A inexecução** total **ou parcial do contrato enseja a sua rescisão**, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I**-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; [...]
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I**-determinada por ato unilateral e escrito da Administração**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
(Grifo nosso)

Portanto, resta comprovado que o inadimplemento da obrigação ocorre por dolo (vontade consciente e dirigida de descumprir cláusula pré-estabelecida) da Contratada, cabendo a Administração, a rescisão unilateral do contrato, conforme Lei 8.666/93.

O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação federal e municipal.

Princesa Isabel, 27 de outubro de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:56896A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO EM LICITAR E IMPEDIMENTO EM CONTRATAR

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através de seu Prefeito, vem tornar público e notificar a empresa **PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52**, da abertura do processo administrativo com vistas à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, pelo prazo de 02 (dois) anos, por descumprimento das Cláusulas Segunda, Sexta e Nona do contrato de nº 265/2019 firmado com a Administração Pública deste município, e fundamentado no Art. 87, Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: Inciso III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, da Lei 8.666/93.

Princesa Isabel – PB, 27 de Outubro de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:E6F17858

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 016/2020

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel
Contratada: ELETROLUZ COMERCIO DE MATERI. ELETR. EIRELI - ME - CNPJ: 03.395.396/0001-01
Valor: R$ 219.999,97 (duzentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) pelos lotes 01 e 02.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento de Materiais para iluminação Pública Municipal e iluminação do Estádio de Futebol o Gonzagão, Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.
Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00016/2020.
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL.
Dotação: 04.00 (SEC. INFRA–ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA), 20.606.2026.2014 (MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE), 249 (Nº FICHA), 0010000.00 (Recursos Ordinários); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
Vigência: 01 (um) ano.
Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Marcio Martins Barbosa CPF nº 713.441.364-00 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 22 de Outubro de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:58E1A8B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 004/2020

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 004/2020, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município. **Licitante vencedora:** TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.050.310/0001-00, com o valor total de R$ 31.005,21 (trinta e um mil cinco reais e vinte e um centavos). Este mesmo relatório de análise está disponível no Portal da Prefeitura através do endereço eletrônico: https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes.
Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos**.**

Princesa Isabel/PB, 26 de outubro de 2020.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:29A13BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 006/2020

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 006/2020, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município. **Licitante vencedora:** SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 35.042.630/0001-03, com o valor total de R$ 52.824,61 (cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos). **Licitantes com Propostas Classificadas:** REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, CNPJ: 29.578.882/0001-59, com o valor total de R$ 59.055,44 (cinquenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Este mesmo relatório de análise está disponível no Portal da Prefeitura através do endereço eletrônico: https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes.
Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação**.**

Princesa Isabel/PB, 26 de outubro de 2020.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:8C10BE6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 007/2020

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 007/2020, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município. **Licitante vencedora:** REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS 11623739462 - CNPJ: 29.578.882/0001-59, com o valor total de R$ 77.432,33 (setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos). **Licitantes com Propostas Classificadas:** SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 35.042.630/0001-03, com o valor total de R$ 78.318,28 (setenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) e TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.050.310/0001-00, com o valor total de R$ 84.478,16 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos). Este mesmo relatório de análise está disponível no Portal da Prefeitura através do endereço eletrônico: https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes.
Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação**.**

Princesa Isabel/PB, 26 de outubro de 2020.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:41FA7486

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 009/2020

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 009/2020, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município. **Licitante vencedora:** TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.050.310/0001-00, com o valor total de R$ 63.602,78 (sessenta e três mil, seiscentos e dois reais e setenta e oito centavos). **Licitantes com Propostas Classificadas:** E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP- CNPJ: 17.560.794/0001-40, com o valor total de R$ 68.575,75 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Este mesmo relatório de análise está disponível no Portal da Prefeitura através do endereço eletrônico: https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes.
Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação**.**

Princesa Isabel/PB, 26 de outubro de 2020.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:8B2BA886

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 017/2020

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, nos termos do Art. 109, inciso 3º, da Lei 8.666/93, vem através do seu Pregoeiro Oficial, tornar público para conhecimento dos interessados a interposição de recurso administrativo impugnando o edital do **Pregão Presencial Nº 017/2020**, pela pessoa jurídica: Futura Comercio de Moveis e Eletro Eireli, CNPJ: 05.344.894/0001-50, com endereço comercial na Rua: David do Rosário, Nº 5, Bairro: Centro, CEP: 5560-000, Cidade: Gloria do Goitá/PE, protocolado no dia 27/10/2020 às 11h:50min, através do endereço eletrônico: licitaprincesa2017@gmail.com. Cópia do recurso poderá ser adquirido através do http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes.

Princesa Isabel/PB, 27 de outubro de 2020.

JACÉ ALVES OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:6CB24E13

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2020, que objetiva: Contratação de caminhão Pipa para transporte de água potável para suprir as necessidades dos prédios públicos e das famílias residentes nas áreas Rural e Urbana do Município de Santa Cecília; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDVALDO AMADO DOS SANTOS - R$ 41.600,00; JOSUEL DOS SANTOS LEITE - R$ 41.600,00.

Santa Cecília - PB, 27 de Outubro de 2020

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:6B8F6709

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2020

OBJETO: Contratação de caminhão Pipa para transporte de água potável para suprir as necessidades dos prédios públicos e das famílias residentes nas áreas Rural e Urbana do Município de Santa Cecília. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2020. DOTAÇÃO: 20 542 0601 2041 Manut. da Sec. de Agric. Meio Ambiente 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros pessoa Física 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica 02.006 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 12 361 0005 2006 Manutenção do Ensino Fundamental–MDE 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros pessoa Física 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica 12 361 0005 2010 Manutenção do Ensino Fundamental com – FUNDEB 40% 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros pessoa Física 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica 10 301 0007 2023 Manut. do Fundo Munc. de Saúde 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros pessoa Física 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica 10 301 0007 2024 Desenvolver as Atividades do PSF 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros pessoa Física 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica 02.002 Governadoria Municipal 04 122 0002 2002 Manter os serv. de Rep. e Assess. do Prefeito 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros pessoa Física 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica 02.009 Secretaria de Infra estrutura 15 452 0008 2017 Manut. das ativ. da Se. de Infra estrutura 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros pessoa Física 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica 08.008 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0009 2034 Fundo Munc. de Assistencia Social 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros pessoa Física Recursos Próprios do Município de Santa Cecília:. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00082/2020 - 27.10.20 - EDVALDO AMADO DOS SANTOS - R$

41.600,00; CT Nº 00083/2020 - 27.10.20 - JOSUEL DOS SANTOS LEITE - R$ 41.600,00.

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:C65DC0C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2020, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao alunos da Rede Municipal de Ensino com o intuito do enfretamento da Pandemia do COVID–19, visando a segurança alimentar aos necessitados; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO A AMARAL JUNIOR ME - R$ 96.283,06; XAND´S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA–ME - R$ 33.579,85.

Santa Cecília - PB, 27 de Outubro de 2020

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:8FEAA48C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao alunos da Rede Municipal de Ensino com o intuito do enfretamento da Pandemia do COVID–19, visando a segurança alimentar aos necessitados. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 02.006 Secretaria de Educação Cultura e Esporte 12 361 0005 2007 Manter o Programa de Merenda Escolar 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 0005 2006 Manutenção do Ensino Fundamental – MDE 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 0005 2009 Manutenção das Atividades da Educação Infantil 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 0005 2010 Manutenção do Ensino Fundamental com – FUNDEB 40% 3390.30 99 Material de Consumo 08.008 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0009 2034 Fundo Municipal de Assistência Social 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 0009 2033 Manutenção e Gerenciamento do Bolsa Familia – IGDBF 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 0009 2036 Prestar Assistência a Classes Mais Carentes 000391 3390.32 99 0000 Material de Distribuição Gratuita 08 244 0009 2037 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 0009 2038 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV / PBF / CRAS) 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 0009 2041 Manutenção de Outros Programas do F N A S. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00084/2020 - 27.10.20 - ANTONIO A AMARAL JUNIOR ME - R$ 96.283,06; CT Nº 00085/2020 - 27.10.20 - XAND´S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME - R$ 33.579,85.

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:360A88D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 47/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais, destinadas a diversas Secretarias do Município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 10/11/2020, no mini auditório da Secretaria de Educação, na Rua Projetada, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 27 de outubro de 2020.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:1783D56F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos pertencentes ao município de São Domingos/PB. Data e Local, às 09:30 horas do dia 10/11/2020, no mini auditório da Secretaria de Educação, na Rua Projetada, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 27 de outubro de 2020.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:AC86D393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

OBJETO: Aquisição de insumos, materiais e equipamentos de proteção individual, destinados a paramentação de servidores e profissionais da Secretaria de Assistência Social, como medida de prevenção ao contágio da COVID-19 no município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 05/11/2020, no mini auditório da Secretaria de Educação, Rua Projetada, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 27 de outubro de 2020.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:3B584049

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2020, que objetiva: Fornecimento diário e parcelado de material de limpeza destinado a atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RUFINO & SILVA MERCADINHO E PAPELARIA LTDA - ME - R$ 14.127,50.

São José da Lagoa Tapada - PB, 19 de Outubro de 2020

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:8C8A56F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2020, que objetiva: Registro de Preço para aquisição das fórmulas infantis e suplementos para atender as demandas da secretaria de saúde do município de São Jose da Lagoa Tapada; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR EIRELI - R$ 19.400,60; TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 35.342,40.

São José da Lagoa Tapada - PB, 19 de Outubro de 2020

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:7338BC93

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020 – PROC. LICITATÓRIO N° 084/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: **LUANA DANTAS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI**, CNPJ nº 09.041.189/0001-35; OBJETO: aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores certificados pelo IN METRO; VALOR GLOBAL: R$ 24.068,00 (vinte e quatro mil e sessenta e oito reais); VALIDADE: 20 de outubro a 31de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 04 122 0002 2003 0000 MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.530/001.530; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; 0.1.150/200.150; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.120/200.120; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.120/200.120; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2186 0000 MANUTENÇÃO COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.125/200.125; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.125/200.125; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0010 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.113/262.000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.113/262.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0010 2110 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.123/200.123; 0.1.111/220.111; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.123/200.123; 0.1.111/220.111; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001; 02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 12 15 782 0031 1068 0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.530/001.530; 0.1.211/300.211; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.211/300.211; 0.1.530/001.530; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; 0.1.211/300.250; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2109 0000 MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.214/300.214; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 302 0048 2184 0000 MANUTENÇÃO DA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE – MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.214/300.214; 0.1.211/300.211; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 304 0048 2148 0000 - VIGILANCIA SANITÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.214/300.214; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0020 2117 0000 MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.311/400.311; - MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Edilson Bispo de Jesus - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 20 de outubro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:AEDC8F84

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 670, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO N° 670, de 27 de outubro de 2020.

*Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, e dá outras providências***.**

CONSIDERANDO as comemorações do dia do servidor Público;
CONSIDERANDO finalmente estes e outros aspectos de relevante importância.
CONSIDERANDO que os pontos facultativos decretados nas repartições públicas municipais, além de não impor nenhum prejuízo aos negócios do Município, proporcionará redução no custeio da Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** em todas as repartições Públicas do Município de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira), em virtude do dia do Servidor Público.

Art. 2º Fica assegurado à população os serviços considerados essenciais, especialmente na área de Saúde, em casos de urgência, com encaminhamento de enfermos a centros especializados para tratamento de saúde, o que fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de outubro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:3FD6CE39

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 079/2020
PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 031/2020

PROMITENTE CONTRATANTE/ CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA/ CONTRATADA: AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA (CNPJ nº 36.786.488/0001-71); OBJETO: a alteração da razão social e do endereço da empresa AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA 70588233404 para AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA; VIGÊNCIA: a partir da data de subscrição; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Promitente Contratante/ Contratante e Augusto Jorge Saraiva de Oliveira – pela Promitente Contratada/ Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de outubro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:0C46516E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 091/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 094/2020
PREGÃO PRESENCIAL 007/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 045/2020

PROMITENTE CONTRATANTE/ CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA/ CONTRATADA: AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA (CNPJ nº 36.786.488/0001-71); OBJETO: a alteração da razão social e do endereço da empresa AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA 70588233404 para AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA; VIGÊNCIA: a partir da data de subscrição; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Promitente Contratante/ Contratante e Augusto Jorge Saraiva de Oliveira – pela Promitente Contratada/ Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de outubro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:8C484FB7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020 PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2020
PREGÃO PRESENCIAL 010/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 058/2020

PROMITENTE CONTRATANTE/ CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA/ CONTRATADA: AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA (CNPJ nº 36.786.488/0001-71); OBJETO: a alteração da razão social e do endereço da empresa AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA 70588233404 para AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA; VIGÊNCIA: a partir da data de subscrição; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Promitente Contratante/ Contratante e Augusto Jorge Saraiva de Oliveira – pela Promitente Contratada/ Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de outubro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:717EE3D3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 140/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 142/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 069/2020

PROMITENTE CONTRATANTE/ CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA/ CONTRATADA: AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA (CNPJ nº 36.786.488/0001-71); OBJETO: a alteração da razão social e do endereço da empresa AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA 70588233404 para AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA; VIGÊNCIA: a partir da data de subscrição; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Promitente Contratante/ Contratante e Augusto Jorge Saraiva de Oliveira – pela Promitente Contratada/ Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de outubro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:9BFBA169

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 053/2020/SEMFIN. *ERRATA

Dispõe sobre os serviços de arrecadação de receitas municipais a serem prestados pelas instituições financeiras integrantes da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal - RAR/SJBC.

São José do Brejo do Cruz /PB, 25 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe conferem a Lei nº 383, de 10 de julho de 2020, e o Decreto nº 651/2020, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os serviços de arrecadação de receitas municipais a serem prestados pelas instituições financeiras integrantes da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais - RAR, denominados agentes arrecadadores, compreendem o recebimento, o repasse e a prestação de contas da arrecadação.

Art. 2º O provimento de recursos materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução dos serviços de arrecadação de receitas municipais é de responsabilidade do agente arrecadador.

CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO, CADASTRO E DESCREDENCIAMENTO
Seção I - Do Credenciamento de Instituições Financeiras
Art. 3º A instituição financeira que satisfaça as condições estabelecidas na Lei nº 383/2020 e se comprometa a cumprir as normas do Decreto nº 651/2020 e as normas complementares emitidas pela Secretaria de Finanças do Município será credenciada para prestar os serviços de arrecadação de receitas municipais.

§ 1º O pedido de credenciamento será dirigido ao Secretário (a)de Finanças do Município e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
I - estatuto da instituição financeira;
II - ata da assembleia geral que elegeu o conselho de administração;
III - ata do conselho de administração que elegeu os diretores;
IV - homologação da eleição dos diretores pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

§ 2º A habilitação técnica, prevista no art. 1º, inciso I, alínea "b" da Lei nº 383/2020, será concedida pela Secretaria Finanças do Município, preferencialmente, após aprovação de sistema, mediante testes de recebimento de:
I - Documento de Arrecadação Municipal – DAR;
II - Documento de Arrecadação por Ficha de Compensação –FEC;
III - remessa de dados de arrecadação e processamento.

§ 3º Os testes serão efetuados conforme especificações técnicas definidas pela Secretaria Finanças do Município, em ambiente de homologação, com massa de dados num total de dois arquivos, os quais serão encaminhados aos agentes arrecadadores para leitura ótica ou digitação do código de barras em guichê de caixa.

§ 4º os testes serão homologados quando:
a) obtiver a condição de "arquivo aceito" nos dois arquivos;
b) alcançar o índice de zero erro de transcrição nesses dois arquivos.

§ 5º A habilitação técnica de que trata o § 2º poderá ser demonstrada através da apresentação de "Atestado de Capacidade Técnica" fornecido por pessoa jurídica de direito público onde a instituição financeira tenha prestado ou preste serviço de arrecadação de receitas municipais, atendendo aos seguintes requisitos:
a) Papel timbrado de quem está emitindo;
b) Assinatura do representante técnico da pessoa jurídica de direito público;
c) Dados completos da pessoa jurídica de direito público que está emitindo: razão social, CNPJ e endereço;
d) Dados completos do banco arrecadador: razão social, CNPJ e endereço;
e) Quais foram os serviços que o banco arrecadador executou;
f) Duração do contrato;
g) Se foram satisfeitas a execução dos serviços contratados e se houve alguma sanção durante o referido contrato.

Art. 4º Atendidas às condições previstas no art. 3º desta Portaria, o credenciamento será autorizado pelo Secretário Finanças do Município.

Art. 5º Após a autorização do credenciamento e antes de iniciar a prestação dos serviços de arrecadação de receitas municipais, a instituição financeira deverá:
I - firmar contrato administrativo de prestação de serviços de arrecadação com a Secretaria de Finanças do Município, conforme estabelece o § 1º do art. 3º do Decreto nº 651/2020;
II - indicar representante legal, nos termos do § 3º do art. 3º do Decreto nº 651/2020;
III – cumprir as etapas de aprovação de sistema, mediante os testes de que trata o art. 3º desta Portaria, na hipótese do contribuinte ter apresentado "Atestado de Capacidade Técnica" na fase de credenciamento.
Art. 6º Quando houver incorporação de agente arrecadador por instituição financeira não integrante da RAR, caso esta tenha interesse na continuidade da prestação de serviços de arrecadação, deverá solicitar o seu credenciamento.

Seção II
Do Cadastro de Agentes Arrecadadores
Art. 7º Atendidas às condições previstas no art. 5º, os dados do agente arrecadador serão incluídos no Cadastro de Agentes Arrecadadores (CAA) da Secretaria de Finanças do Município.

Art. 8º As alterações de dados cadastrais do agente arrecadador e a substituição do representante previsto no inciso II do art. 5ºdesta Portaria deverão ser informadas à Secretaria de Finanças do Município.
Art. 9º Os Termos do contrato administrativo de prestação de serviços assinados com os agentes arrecadadores serão celebrados na Secretaria de Finanças do Município, que executará o acompanhamento, a auditoria e a fiscalização do seu cumprimento legal.

§ 1º Os arquivos enviados pelos agentes arrecadadores deverão observar o Número Sequencial de Arquivo - NSA do padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, identificado por convênio.
§ 2º Os agentes arrecadadores deverão manter os DAR's (em papel ou preservadas por outros meios legais) arquivados por um período de 180 (cento e oitenta) dias, período em que a Secretaria de Finanças, poderá proceder à auditoria na rede arrecadadora, após o qual poderão ser destruídos.
§ 3º A auditoria referida no § 2º desta Portaria não exime o agente arrecadador da responsabilidade sobre fatos que venham a ser apurados posteriormente.

Seção III
Do Descredenciamento de Agente Arrecadador
Art. 10. O descredenciamento de agente arrecadador da RAR ocorrerá com a rescisão do contrato administrativo de prestação de serviços de que trata o inciso I do art. 5º desta Portaria.

Art. 11. O contrato do agente arrecadador será rescindido nas situações previstas no art. 12 do Decreto nº 651/2020.
Art. 12. Será assegurado ao agente arrecadador o direito de apresentar defesa prévia junto à Secretaria de Finanças do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da ciência da notificação emitida nos termos do art. 12 do Decreto nº 651/2020.
Parágrafo único. A defesa apresentada pelo agente arrecadador seguirá os trâmites delineados nos artigos 43 a 48 desta Portaria.

Art. 13. Com a rescisão do contrato, o desligamento do agente arrecadador da RAR será realizado por meio de Portaria do Secretário de Finanças do Município, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Secretaria do Estado da Paraíba.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO DE ARRECADAÇÃO
Art. 14. O recebimento de arrecadação de receitas municipais far-se-á:
I - por meio de DAR, com código de barras no padrão FEBRABAN;
III - por meio de Débito Automático em conta de depósito;
IV - por meio de Ficha de Compensação, com código de barras no padrão FEBRABAN.
§ 1º O DAR, a Ficha de Compensação com código de barras no padrão FEBRABAN serão recebidos em guichê de caixa ou por meio eletrônico (home/office banking, autoatendimento ou internet).
§ 2º No caso de pagamento de débito tributário parcelado mediante débito automático em conta de depósito, o recebimento da arrecadação será efetuado pelo agente arrecadador através da confirmação dos dados enviados pela SEMFIN, mediante arquivo magnético.
§ 3º O DAR ou GNRE será emitido em 2 (duas) vias, com a seguinte destinação:
I - 1ª via - Agente Arrecadador;
II - 2ª via - Contribuinte.
§ 4º A via do contribuinte receberá autenticação mecânica direta pelo agente arrecadador ou recibo de pagamento.
Art. 15. O agente arrecadador deverá rejeitar o DAR e a Ficha de Compensação que se enquadrar numa das seguintes situações:
I - não tiver todos os campos necessários para a efetiva captura eletrônica, adequadamente preenchidos;
II - apresentar emendas ou rasuras;
III - não for documento autorizado pela SEMFIN;
IV - com data para pagamento vencida.
Art. 16. A comprovação dos pagamentos dos documentos previstos no art. 14 desta Portaria será de responsabilidade dos agentes arrecadadores, mediante autenticação mecânica ou recibo de pagamento, os quais deverão conter os seguintes caracteres:
I - sigla, símbolo ou logotipo do agente arrecadador;
II - número da autenticação;
III - data do pagamento;
IV - valor;
V - identificação da máquina autenticadora;
VI - linha digitável da barra, quando for utilizado o recibo de pagamento.
§ 1º O débito em conta de depósito, por parcela recebida, será feito pelo agente arrecadador através da confirmação dos dados enviados pela SEMFIN, mediante arquivo magnético.
§ 2º Fica vedada a reprodução de autenticação por meio de decalque a carbono ou por qualquer outra forma.
§ 3º Fica vedado o estorno do pagamento em qualquer situação.

Art. 17. O agente arrecadador não se responsabilizará por declaração, cálculo, valor, multa, juros ou qualquer outro elemento consignado no DAR ou na Ficha de Compensação.

Art. 18. Fica vedado ao agente arrecadador recusar ou selecionar sujeitos passivos, ou exigir qualquer formalidade não prevista em lei ou em normas complementares emitidas pela SEMFIN.

Art. 19. Nenhuma remuneração será devida, pelos sujeitos passivos, aos agentes arrecadadores, em decorrência do recebimento de arrecadação de receitas municipais.

Seção I
Do Recebimento de Arrecadação em Guichê de Caixa
Art. 20. O agente arrecadador somente deverá aceitar cheque para pagamento de receitas municipais quando:
I - atendidas as formalidades quanto à sua correta emissão;
II - seu emitente for o próprio sujeito passivo/contribuinte;
III - seu valor for igual ao pagamento a ser efetuado;
IV - estiver nominativo à SEMFIN ou a Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz;
V – receber anotação em seu verso vinculando-o ao pagamento com os seguintes dados:
a) identificação do contribuinte (nome empresarial, inscrição municipal e número do telefone);
b) número(s) do(s) DAR correspondente(s) ao pagamento.

Parágrafo único. O agente arrecadador será desonerado da responsabilidade pela liquidação de cheque sem provisão de fundos ou rejeitados por outros motivos regulamentados pelo BACEN, desde que atendidas as condições previstas neste artigo e o cheque seja entregue a SEMFIN acompanhado da via original ou cópia do DAR e o pedido de cancelamento de arrecadação observe exclusivamente as disposições desta Portaria.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ARRECADAÇÃO
Art. 21. Após o recebimento, o agente arrecadador deverá efetuar, de forma centralizada, a prestação de contas da arrecadação, que compreende o repasse do produto da arrecadação diária nas contas informadas em contrato administrativo firmado com a SEMFIN e a remessa informatizada dos dados de arrecadação à SEMFIN.

Art. 22. É vedado ao Banco Centralizador dar qualquer destinação ao produto da arrecadação de receitas municipais que não aquela de manter sob sua guarda, em conta específica, desde o recebimento até o repasse à Conta Única Município, conforme dispõe o § 2º do art. 5º do Decreto nº 651/2020.

Seção I
Da Remessa dos Dados de Arrecadação
Art. 23. A remessa dos dados de arrecadação diária deverá ser efetuada, pelo agente arrecadador, por meio de arquivos parciais contendo os dados da arrecadação em até 15 (quinze)minutos após autenticação dos documentos de arrecadação.

Art. 24. Até o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data do recebimento da receita, em remessa diária, consolidando todas as remessas referentes aos arquivos parciais a que se refere o art. 23 desta Portaria.

Art. 25. O agente arrecadador obedecerá aos seguintes procedimentos na entrega da remessa dos dados:
I - a remessa de dados das receitas municipais arrecadadas diariamente será realizada por meio de arquivo magnético no padrão FEBRABAN em vigor;

II - o arquivo magnético entregue pelos agentes arrecadadores terá uma identificação denominada "Número Sequencial de Arquivo - NSA" por eles atribuídos;
III - o Número Sequencial de Arquivo - NSA será sequencial e consecutivo a partir de 00001;
IV - deverá ser mantido o mesmo Número Sequencial de Arquivo - NSA no caso de retorno do arquivo magnético rejeitado;
V - A solução utilizada pelo agente arrecadador para o envio dos arquivos deverá incluir softwares e serviços de solução EDI e WEB-EDI - troca de arquivos de dados por meio de redes TCP/IP - VPN site-to-site, redes privadas e dedicadas, intranet e internet - e business-to-business - B2B, permitir integração e troca de mensagens ou arquivos de forma segura com bancos e parceiros de negócios.

Seção II
Dos Ajustes e Cancelamentos dos Dados de Arrecadação
Art. 26. Após a remessa dos dados de arrecadação, o agente arrecadador ou o contribuinte poderá solicitar ajuste no pagamento junto à Gerência Executiva de Arrecadação e Informações Fiscais quando detectar que houve:
I - transcrição incorreta de dados de qualquer campo de DAR e Ficha de Compensação;
II - erro na quitação de DAR e Ficha de Compensação, decorrente de preenchimento pelo sujeito passivo ou de transcrição pelo agente arrecadador.

Parágrafo único. Para efeito do agente arrecadador, considera-se transcrição incorreta a inclusão na remessa dos dados de arrecadação, de qualquer informação divergente das que constam no DAR e Ficha de Compensação acolhido pelo agente arrecadador.

Art. 27. O agente arrecadador deverá solicitar cancelamento quando, na remessa de dados de arrecadação, ocorrer inclusão de:
I - Informação de um mesmo número de DAR, Ficha de Compensação ou GNRE por mais de uma vez;
II - Arrecadação oriunda de débito automático em conta corrente de prestação de parcelamento para a qual há determinação judicial que impeça o débito, caso em que o pedido deverá ser acompanhado de cópia da medida judicial;
III - Arrecadação cujo pagamento tenha sido efetuado com cheque sem provisão de fundos ou rejeitado por outros motivos regulamentados pelo BACEN;
IV - Arrecadação cujo pagamento tenha sido efetuado com a participação de fraudador (hacker), por meio de transferência eletrônica de fundos, mediante utilização de recursos de autoatendimento do agente arrecadador.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso IV do art. 27 desta Portaria, o cancelamento somente poderá ser efetuado caso o número de inscrição do correntista no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, conforme o caso, seja diferente daquele constante do DAR ou Ficha de Compensação correspondente.
§ 2º Na hipótese de que trata o inciso IV do art. 27 desta Portaria, a solicitação de cancelamento deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
I - Comprovante da comunicação do fato à Polícia Civil (*notitia criminis*) da circunscrição do fato delituoso, feita pelo agente arrecadador;
II - Comprovante do débito efetuado indevidamente na contado correntista lesado;
III - comprovante da devolução, pelo agente arrecadador ao correntista lesado, do valor debitado indevidamente;
IV - Declaração do correntista lesado de que não efetuou o pagamento.
§ 3º A solicitação de que trata o § 2º deverá ser apresentada à SEMFIN no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de devolução ao correntista do valor debitado indevidamente.

Art. 28. A solicitação de ajuste ou de cancelamento de arrecadação de que trata os artigos 26 e 27 desta Portaria será formalizada por meio de expediente assinado pelo representante legal do agente arrecadador e conterá a descrição dos motivos e apresentação dos documentos comprobatórios.

Art. 29. Será indeferida a solicitação de ajuste da arrecadação quando:
I - O agente arrecadador solicitar alteração de dados de DAR, Ficha de Compensação ou GNRE que foi preenchido com erro pelo sujeito passivo;
II - Implicar desdobramento de arrecadação.

Art. 30. A solicitação de cancelamento de que trata o inciso III do art. 27 desta Portaria será indeferida quando o agente arrecadador não observar as condições para recebimento do cheque e para comunicação sobre a sua devolução, previstas no art. 20 desta Portaria.
Art. 31. A solicitação de cancelamento de que trata o inciso IV do art. 27 desta Portaria será indeferida quando resultar em irrecuperável prejuízo para o Município.

Art. 32. A solicitação de ajuste ou de cancelamento da arrecadação deverá estar acompanhada de cópia do DAR ou Ficha de Compensação ou conter informações que identifique a arrecadação de forma inequívoca, bem como o detalhamento da alteração ou cancelamento solicitado.

Art. 33. Na hipótese de pedido de ajuste que implique alteração de data de arrecadação ou de valor total de DAR ou Ficha de Compensação, se necessário, o agente arrecadador adotará:
I - No caso de redução do valor recolhido, o agente arrecadador poderá solicitar devolução, observado o disposto nos artigos 28e 32 desta Portaria;
II - O disposto no "caput" e no inciso I deste artigo aplica-se também aos casos de pedido de cancelamento de arrecadação;
III - No caso de cancelamento de arrecadação ou redução do valor recolhido o agente arrecadador deverá informar a conta que será realizado o crédito da devolução, que deverá ser a mesma informada no contrato mencionado no art. 3º do Decreto nº 651/2020..

Art. 34. Para os pedidos de ajuste ou cancelamento de arrecadação deverão ser observadas exclusivamente as disposições desta Portaria.

Seção III
Do Repasse do Produto Arrecadado
Art. 35. O repasse do produto da arrecadação diária ao Banco Centralizador definido pela SEMFIN deverá ser efetuado pela Agência Bancária Centralizadora até o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data do recebimento, por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB.
§ 1º Considera-se Agência Bancária Centralizadora, o estabelecimento bancário eleito pelo agente arrecadador como responsável pelo repasse do produto da arrecadação de todas assuas unidades arrecadadoras para o Banco Centralizador.
§ 2º Considera-se Banco Centralizador, aquele que receberá os repasses financeiros de todos os agentes arrecadadores.
§ 3º O repasse mencionado no item anterior será realizado por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED -STR0020, conforme determinação do BACEN.
§ 4º Para efeito de repasse do produto da arrecadação, só não serão considerados como dias úteis os sábados, domingos e feriados nacionais.

Art. 36. Ocorrendo repasse a maior, o agente arrecadador poderá solicitar devolução da diferença formalizada por meio de expediente assinado pelo representante legal do agente arrecadador e conterá a descrição dos motivos e apresentação dos documentos comprobatórios.

Parágrafo único. A devolução de que trata este artigo será efetuada sem qualquer acréscimo.

Seção IV
Do Repasse em Atraso do Produto da Arrecadação
Art. 37. O agente arrecadador que efetuar recolhimento do produto da arrecadação em atraso deverá pagar encargos, constituídos por multa de mora e juros de mora de que trata oart. 7º do Decreto nº 651/2020 cuja quitação ocorrerá com o recolhimento através de Documento de Arrecadação – DAR emitido pela SEMFIN.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, os atrasos do repasse serão tratados como pagamento a menor, a diferença a ser recolhida ao erário será calculada mediante distribuição proporcional das receitas.
§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, deverá ser gerado para cada receita tributária, quando devida, um documento de arrecadação com códigos de receitas específicos assim denominados:
a)"ENCARGOS – ATRASO REPASSE IPTU RATEIO" -código de receita ...;
b)"ENCARGOS – ATRASO REPASSE IPTU NÃO RATEIO" - código de receita .....;
c)" ENCARGOS – ATRASO REPASSE ISS" - código de receita ....;
d)"ENCARGOS – ATRASO REPASSE ISS" - código de receita ....;
e) d)"ENCARGOS – ATRASO REPASSE ITBI" - código de receita ....;
f) " ENCARGOS – ATRASO REPASSE TAXA" - código de receita ....
Art. 38. O recolhimento do produto arrecadado e os encargos poderão ser exigidos a qualquer tempo.

Art. 39. A responsabilidade pelo recolhimento de valores arrecadados e de encargos não exime o agente arrecadador, se for o caso, da sanção disciplinar cabível.

CAPÍTULO V
SANÇÕES DISCIPLINARES
Seção I
Da Responsabilidade
Art. 40. Quando ocorrer irregularidade na execução das atividades atribuídas à Rede Arrecadadora de Receitas Municipais - RAR será aplicado ao agente arrecadador infratoras sanções disciplinares estabelecidas na Lei nº 383, de 10 de julho de 2020 e demais normativos complementares pertinentes.

Parágrafo único. A irregularidade se entende praticada na data da sua ocorrência ou da omissão de que decorra responsabilidade para o infrator, qualquer que seja o momento do resultado ou da sua apuração.

Art. 41. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizada e comprovada, exclui a punibilidade.

Art. 42. A responsabilidade pelo recolhimento do produto arrecadado ou pagamento das respectivas multas administrativas, não exime o agente arrecadador, se for o caso, da sanção disciplinar cabível.

Seção II
Da Comunicação de Irregularidade
Art. 43. Constatada irregularidade na execução das atividades de arrecadação, o agente arrecadador será formalmente comunicado.

§ 1º A comunicação, dirigida à agência bancária centralizadora do agente arrecadador, será emitida pelo Secretário de Finanças Municipal, conterá a descrição da irregularidade cometida e a indicação do enquadramento disciplinar e, sempre que possível, será acompanhada de cópia dos documentos que comprovem a irregularidade verificada.
§ 2º Regularmente comunicado, o agente arrecadador terá 30 (trinta) dias, contados da data da ciência, para apresentar defesa prévia junto à SEMFIN.
§ 3º A ausência de apresentação de defesa ou a interposição desta fora do prazo regulamentar configurará à revelia.

Seção III
Da Defesa
Art. 44. Compete ao Secretário de Finanças Municipal apreciar a defesa apresentada tempestivamente pelo agente arrecadador.
§ 1º O Secretário de Finanças Municipal deverá proferir a decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de seu recebimento.
§ 2º Da decisão desfavorável ao agente arrecadador caberá pedido de reconsideração à SEMFIN no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência da decisão.
§ 3º No pedido de reconsideração interposto por meio de requerimento, deverá constar as razões do referido pleito acompanhado de documentos que julgue necessário, se for ocaso.
§ 4º O Secretário de Finanças Municipal apreciará e decidirá sobre o pedido de reconsideração no prazo máximo de 10 (dez)dias, promovendo de imediato a ciência ao agente arrecadador.
§ 5º Da decisão desfavorável ao agente arrecadador caberá recurso ao Controlador Geral do Município no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data da ciência da decisão proferida por ocasião do pedido de reconsideração.

Seção IV
Do Recurso
Art. 45. O recurso previsto no § 5º do art. 44 desta Portaria terá efeito suspensivo e será encaminhado ao Controlador Geral do Município, que deverá proferir a decisão no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir de seu recebimento.

Art. 46. Apreciado o recurso, será proferida decisão que conterá o relatório, fundamentação legal e conclusão. O agente arrecadador será comunicado sobre o inteiro teor da decisão.
§ 1º Ciente do teor da decisão, caso exista alguma obrigação a cumprir, o agente arrecadador terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão para adimplir com sua obrigação.
§ 2º Da decisão proferida pelo Controlador Geral do Município, não caberá recurso na esfera administrativa.

Art. 47. A defesa prévia ou o recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - por quem não seja legitimado;
III - após exaurida a esfera administrativa.
Art. 48. As sanções disciplinares serão aplicadas pelo Controlador Geral do Município, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Estado da Paraíba.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Art. 49. O pagamento pela prestação dos serviços de arrecadação, tributárias, não tributárias e demais receitas será devido à instituição financeira contratada, com base nos preços unitários abaixo:
I - R$ 1,20 (um real e vinte centavos), por guia não compensável de arrecadação de tributos padrão FEBRABAN, nas seguintes modalidades de prestação de serviços:
a) internet;
b) Gerenciador Financeiro - GFN;
c) terminais de autoatendimento;
d) central de atendimento do banco;
e) terminais de caixa.
II - R$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos), por guia não compensável de arrecadação de tributos padrão FEBRABAN, na seguinte modalidade de prestação de serviços:
a) correspondentes bancários;
III - R$ 0,75 (setenta e cinco centavos), por lançamento mediante débito automático processado a crédito de conta do Município;
IV - R$ 0,80 (oitenta centavos) por registro de título (boleto bancário/compensável), por meio de cobrança simples, na modalidade com registro, em todos os canais de atendimento;
V - R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por baixa ou liquidação de título (boleto bancário/compensável), por meio de cobrança simples, na modalidade com registro, em todos os canais de atendimento.

Art. 50. Para recebimento do valor de que trata o "caput" do art. 49 desta Portaria o agente arrecadador deverá encaminhar à SEMFIN, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando as seguintes informações por cada convênio:
a) Conta corrente;
b) FEBRABAN;
c) Quantidade de guias autenticadas;
d) Período de recolhimento;
e) Valor total da prestação.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 51. Independentemente da aplicação de sanção disciplinar, sempre que a infração constituir delito previsto no Código Penal será promovida representação ao Ministério Público Municipal.

Art. 52. As multas administrativas aplicadas ao agente arrecadador, em razão de sanção disciplinar, deverão ser pagas por meio de "MULTA ADMINISTRATIVA AGENTE ARRECADADOR" com código de receita e campo referência preenchido com o número da notificação.

Art. 53. No caso de preclusão administrativa, havendo débito, serão tomadas as providências para a sua inscrição em Dívida Ativa do Município, junto à Procuradoria do Município, nos termos da legislação em vigor.
Parágrafo único. Entende-se por preclusão administrativa a irretratabilidade do ato perante a SEMFIN, seja pela revelia ou pelo decurso do prazo.

Art. 54. Quando em exames posteriores, diligências ou perícias forem verificadas incorreções, omissões ou inexatidões que resultem em agravamento da imputação inicial, inovação ou alteração do enquadramento disciplinar, será emitida nova notificação, com reabertura de prazo para apresentação de defesa ou pagamento da multa.

Art. 55. Durante a fase de tramitação do processo, é facultada vista ao mesmo pelo interessado, durante o horário de atendimento da repartição, podendo ser fornecidas cópias de peças solicitadas.

Art. 56. Os documentos que instruem o processo poderão ser restituídos, em qualquer fase, a requerimento do interessado, desde que a medida não prejudique a instrução e deles fique cópia autenticada no processo.

Art. 57. Os prazos serão contínuos, excluindo-se, em sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição em que tramita o processo ou deva ser praticado o ato.
Art. 58. A ação punitiva decorrente da aplicação da sanção disciplinar prescreve em 5 (cinco) anos, contados da prática da irregularidade ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.
§ 1º Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de 5 (cinco) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.
§ 2º Quando o fato objeto da ação punitiva também constituir crime, a prescrição reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

Art. 59. O agente arrecadador deverá fornecer as informações sobre documentos e atividades relacionadas com a arrecadação de receitas municipais sempre que solicitado pela SEMFIN.
§ 1º Observado o disposto no art. 39 desta Portaria, o agente arrecadador ficará dispensado de prestar informações acerca de arrecadação realizada, e não confirmada nos sistemas de controle da SEMFIN, em período superior a 5 (cinco) anos.
§ 2º O prazo de que trata o § 1º deste artigo será contado a partir da data de arrecadação.
§ 3º A SEMFIN editará normas complementares estabelecendo os procedimentos a serem observados para a extinção do crédito tributário, nas hipóteses de ocorrência da situação prevista no § 1º deste artigo, em que não haja manifestação favorável do agente arrecadador.
§ 4º Na hipótese de as informações de que trata o "caput" e seu§ 1º, relativas à arrecadação realizada em prazo inferior a 5 (cinco) anos, não serem prestadas, o agente arrecadador ficará sujeito às condições estabelecidas no art. 43 desta Portaria, e os dados constantes do documento apresentado pelo contribuinte como comprovante de pagamento serão considerados verdadeiros e incluídos no processamento da SEMFIN.

São José do Brejo do Cruz, 25 de agosto de 2020.

ROBERTA JACQUELINE SARAIVA AZEVEDO
Secretária de Planejamento Finanças.

* Republicação por incorreção

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:FD1B1E15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/20
PROCESSO: Tomada de Preços nº 015/20, que objetiva a execução dos serviços de reforma de cinco escolas, neste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa **FC Fernandes Carvalho Construtora Ltda. - EPP - CNPJ nº 13.570.141/0001-91**; para no prazo de três dias úteis, considerados da data de publicação desta notificação, comparecer junto a CPL, no endereço abaixo indicado, munida da correspondente **Composição de Custos Unitários**, nos termos do item 9.3 do respectivo Edital. O não comparecimento implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, conforme previsto no item 9.4 do referido instrumento convocatório. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Sapé - PB, 27 de outubro de 2020.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F3965C25

CPL
CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/20

CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/20
PROCESSO: Tomada de Preços nº 016/20, que objetiva a Execução dos serviços de construção de uma creche, neste município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa **Vipp Construção e Serviços Eireli - EPP - CNPJ nº 15.002.982/0001-28**; para no prazo de três dias úteis, considerados da data de publicação desta notificação, comparecer junto a CPL, no endereço abaixo indicado, munida da correspondente **Composição de Custos Unitários**, nos termos do item 9.3 do respectivo Edital. O não comparecimento implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, conforme previsto no item 9.4 do referido instrumento convocatório. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Sapé - PB, 27 de outubro de 2020.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7C58CDE0

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2020, que objetiva: Serviços de fabricação e instalação de móveis planejados diversos, destinados a Biblioteca Municipal; RATIFICO o

correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EWERTON DA SILVA SANTOS - R$ 16.300,00.

Sapé - PB, 26 de Outubro de 2020

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:645B8AEB

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00015/2020

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00015/2020
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de fabricação e instalação de móveis planejados diversos, destinados a Biblioteca Municipal; DESIGNO os servidores Alex Júnior Vitorino, Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, como Gestor; e Larissa de Souza Nascimento, Assessor Técnico Especializado, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00015/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 26 de Outubro de 2020

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:16F28876

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2020. OBJETO: Serviços de fabricação e instalação de móveis planejados diversos, destinados a Biblioteca Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/10/2020.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BCE83F79

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Serviços de fabricação e instalação de móveis planejados diversos, destinados a Biblioteca Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 06.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. 13.392.3005.2041 – Manter atividades da Biblioteca Municipal e Projeto Incentivo a Leitura. 3390.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00095/2020 - 26.10.20 - EWERTON DA SILVA SANTOS - R$ 16.300,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A02144C7

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00024/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00024/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00024/2020, que objetiva: Aquisição de medicamentos diversos – em caráter emergencial; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELI - R$ 26.952,52; MF – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – EPP - R$ 2.835,90.

Sapé - PB, 21 de Outubro de 2020

GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5E92C5DA

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00024/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00024/2020
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de medicamentos diversos – em caráter emergencial; DESIGNO os servidores José Simião da Silva Júnior, Subgerente de Almoxarifado, como Gestor; e Andrea Luciana Marelhos Serrano Tavares, Assessor Técnico, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DP00024/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sapé - PB, 21 de Outubro de 2020

GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:33CC50D3

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos – em caráter emergencial. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00024/2020. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.3007.2092 – Manter atividades de Assistência Farmacêutica 10.301.3007.2094 – Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.3007.2096 – Manter atividades de ações de saúde básica – outros recursos SUS 10.302.3007.2098 – Manter atividades de Média e Alta Complexidade – MAC 10.302.3007.2099 – Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde – FMS 3390.30.01 – Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00063/2020 - 22.10.20 - DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELI - R$ 26.952,52; CT Nº 00064/2020 - 22.10.20 - MF - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP - R$ 2.835,90.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7C842E85

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00025/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00025/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00025/2020, que objetiva: Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos – em caráter emergencial; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELI - R$ 27.575,00; MF – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – EPP - R$ 1.021,12.

Sapé - PB, 21 de Outubro de 2020

GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B8473E0C

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00025/2020

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00025/2020
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos – em caráter emergencial; DESIGNO os servidores José Simião da Silva Júnior, Subgerente de Almoxarifado, como Gestor; e Andrea Luciana Marelhos Serrano Tavares, Assessor Técnico, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DP00025/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sapé - PB, 21 de Outubro de 2020

GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C74F543F

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos – em caráter emergencial. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00025/2020. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.3007.2092 – Manter atividades de Assistência Farmacêutica 10.301.3007.2094 – Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.3007.2096 – Manter atividades de ações de saúde básica – outros recursos SUS 10.302.3007.2098 – Manter atividades de Média e Alta Complexidade – MAC 10.302.3007.2099 – Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde – FMS 3390.30.01 – Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00065/2020 - 21.10.20 - DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELI - R$ 27.575,00; CT Nº 00066/2020 - 22.10.20 - MF - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP - R$ 1.021,12.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E5A16C8E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) ABRANGENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, E CONTABILIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SOLEDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: IPSOL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SOLEDADE e: CT Nº 00004/2017 - Fran Informatica Ltda - ME - CNPJ: 09.292.369/0001-90 - 5º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2020. ASSINATURA: 27.10.20

Publicado por:
Milton Moreira Raimundo
Código Identificador:EC44230B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2020 AO CONTRATO N.º 131/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 02/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e a empresa **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 29.050.310/0001-00.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 131/2020, sem alteração de objeto, em conformidade com as Cláusulas Décima Oitava e Vigésima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha licitada e execução de novos serviços surgidos quando da execução da obra.

DO VALOR ADITADO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo será de **R$ 129.200,20 (Cento e Vinte e Nove Mil Duzentos Reais e Vinte Centavos)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 647.415,67 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Quinze Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, passando o valor do contrato originário a ser de **R$ 776.615,87 (Setecentos e Setenta e Seis Mil Seiscentos e Quinze Reais e Oitenta e Sete Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 131/2020, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente

Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 27 de outubro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A1586F67

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2020 "MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS"

EDITAL Nº 01/2020
"MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS"
O Município de Uiraúna-PB, por intermédio da sua Secretaria de, Cultura, Esporte e Turismo e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), torna público que está aberto o Chamamento Público para credenciamento de propostas para manutenção de espaços culturais, que desejarem receber recursos do inciso II da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020).

DO OBJETO

01 – O edital prevê a seleção de 07 (sete) inscrições que atendam os requisitos deste edital.

01.1 - O presente edital compreenderá as seguintes fases:
a. Inscrição: fase de recebimento;
b. Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório;
c. Homologação: resultado final, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do subsidio;
d. Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital para o recebimento do subsídio;
e. Acompanhamento parcial: envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas conforme liberação de parcelas. E da realização da contrapartida social.

DOS RECURSOS E DA GESTÃO

02- O edital contará com recursos na ordem de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) para as premiações, recursos oriundos do governo federal nos termos da Lei 14.017 de 30 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

02.2 – O subsidio tem valor individual de R$ 3.500,00 (Três mil quinhentos reais) constituídos formal ou informalmente como pelo menos dois anos de atividades culturais, de acordo com o previsto no inciso II do art. 2º da Lei .14.017 de 30 de junho de 2020 e cadastradas em pelo menos: sistema municipal de cultura, mapas culturais da Paraíba, Sistema Nacional de Indicadores Culturais.

02.3 – Para os selecionados o valor será repassado em duas parcelas iguais, condicionada o repasse da segunda, após prestação de contas da primeira.

03 - Farão jus ao benefício os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

04 - Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - Pontos e pontões de cultura;
II - Teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - Circos;
V - Cineclubes;
VI - Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - Espaços culturais em comunidades indígenas;
X - Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - Livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda, designe artesanato;
XX - Galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

05 – Estarão aptos a se inscreverem espaços culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, como pontos de cultura, circos, escolas, estúdios e ateliês de arte, teatros independentes, cinemas, centros de memória e patrimônio, bibliotecas comunitárias, entidades culturais vinculadas a comunidades quilombolas, povos indígenas, povos ciganos, clubes sociais e culturais.

05.1 – A inscrição é exclusiva para espaços culturais, com atuação no município de Uiraúna-PB, com a devida comprovação de endereço do proponente.

05.2 – Somente será concedido uma inscrição por proprietário, pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo.

05.3 – As inscrições estarão abertas por um período de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e poderão ser feitas na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de forma presencial, respeitando as orientações da Organização Mundial de Saúde nos horários de 8h às 13 h de segunda a sexta, exceto os feriados.

05.3– No ato da inscrição, no preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto, juntamente com os anexos solicitados:
Ficha de inscrição (anexo I)
Modelo de pré-projeto (anexo III)
Declaração de tempo de atividade (anexo IV)
Declaração de Interrupção das atividades (anexo V)
Declaração de prestação de contas (anexo VI)
Formulário para preenchimento de recursos (anexo VII)
Declaração de contrapartida social (anexo VIII)

06 – No ato da inscrição as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de

suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso. (anexo V)

07 - Não estão aptos a se inscreverem, entidade em que seus dirigentes sejam:
Os dirigentes sejam integrante da Comissão de Seleção, bem como de seus parentes diretos;
Não comprove que tenha dois anos de atividade cultural de acordo com o previsto no inciso II do art. 2º da Lei .14.017 de 30 de junho de 2020;
Servidores públicos de qualquer dos poderes, seja efetivo ou ocupantes de cargo comissionado;
Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas de contratar com o serviço público, enquanto perdurar a sanção de inidoneidade;
Pessoas condenadas por sentença transitada e julgada e que igualmente estejam impedidas de receberem proventos de órgãos públicos ou que estejam cumprindo pena;
E, entidade que não esteja em dia com as obrigações ficais, estaduais, municipais e federal, devendo apresentar as certidões de regularidades, CNDs no ato da inscrição devem ser apresentadas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

08 – Todas as propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão composta por 05 (cinco) membros representados conforme portaria n.º 151/2020, que farão a análise de mérito de todas e, proceder com a escolha das propostas, que atenderam os seguintes requisitos deste edital:
Item 04 e seus complementos;
Item 05;
Item 06;

09 – Em casos que haja um número maior de inscrição ao número do item 01 ou apresentem empate, a seleção será realizada por meio de sorteio de forma transparente.

10– Não havendo número suficiente de contemplados/selecionados, seja por critérios técnicos ou demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) ou será reaberto nova etapa de inscrições para o mesmo pleito.

11 - Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a descentralização aos Municípios deverão ser automaticamente revertidos ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

12 – Para os selecionados em todo material de divulgação, deverá constar as logomarcas do Ministério da Cultura e ou durante as atividades de apresentação, as informações de sua seleção no presente edital, de forma falada, impressa ou gravada por qualquer meio, com as seguintes referências: **ESTE PROJETO FOI SELECIONADO NO EDITAL 01/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE UIRAÚNA, COM AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL DA LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC**. Para tanto, antes este material terá que passar pela avaliação da comissão antes das apresentações.

13 – A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

14 – Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento – tais como Certidões Negativas, cópias de documentos pessoais, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária.
12.1 A conta bancária obrigatoriamente deve ser conta corrente e em nome do inscrito.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

15 – O resultado da seleção será divulgado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no diário oficial e no site do município.

15.1. – Os proponentes não selecionados terão um prazo de 05 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar de forma escrita.
15.2. – O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações. (anexo IX)
15.3. – O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada no endereço: Rua Silvestre Claudino s/n, Bairro Nossa Senhora de Lourdes – no horário das 8h às 13h.

16 – Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no que couber.

17– Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUBSÍDIO

18- O responsável pelo recebimento do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo ao Município.
18.1 – O beneficiário tem até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, para apresentar a prestação de contas.
19 – Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com**:** internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, impostos, e outras despesas relativas à manutenção do espaço cultural, que estejam em nome da empresa. Para casos, de aluguel apresentar contrato ou outro documento equivalente.
19.1 – Documentos a serem apresentados na prestação de contas: relatório das ações realizadas, com cópias nota fiscal e comprovante de pagamento, recibos no caso de aluguel, cupom fiscal, entre outros. Ambos a serem entregues na Secretária de Cultura. Esporte e Turismo, no horário de 8h a 13h de segunda a sexta, exceto feriados.

CONTRAPARTIDA SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

20 – O responsável pelo recebimento do subsídio, deve garantir através do anexo VIII, como contrapartida social, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita. Conforme apresentado no pré-projeto de forma gratuita, de acordo com o cronograma a ser elaborado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

21 – O beneficiário tem até 30 dias, após a realização da contrapartida social, para apresentar um relatório das ações propostas na contrapartida social, juntamente com registros fotográficos, recortes de publicações em sites, links, vídeos, entre outros, na Secretária de Cultura. Esporte e Turismo, nos horários de 8h as 13h de segunda a sexta, exceto feriados.

DAS PENALIDADES OU SANÇÕES

22 – Quanto à ausência da prestação de contas, a não empregabilidade dos recursos recebidos no que foi apresentado no pré-projeto e o descumprimento da contrapartida social. É de exclusiva responsabilidade do beneficiário. Para tanto, fica o mesmo incumbido de devolver os recursos recebidos de forma integral aos cofres públicos da União. Sob pena, de seu nome ser inserido no Cadastro de Serviço de Proteção ao Crédito. Bem como ficam cientes os participantes que inserir ou fazer inserir em documento público ou particular informações que sabem não são verdadeiras ou não corresponder a realidade, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, ou outro de conformidade com apuração da autoridade judiciaria.

23 – Outras informações podem por ser solicitadas por e-mail cultura.uirauna@gmail.com ou pelos telefones (83) 99107-9694 e (83)99308.9182)

Uiraúna, 28 de outubro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:E6B5982E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MODELO DO PRÉ-PROJETO

ANEXO III
MODELO BÁSICO DE PROJETO

Este documento visa orientar sobre os campos obrigatórios a constarem no projeto básico. O proponente poderá utilizar-se de outros formulários e/ou diagramação, desde que contenha todas as informações solicitadas no edital.

TÍTULO DO PROJETO:
OBJETO DO PROJETO:
OBJETIVOS DO PROJETO:
JUSTIFICATIVA:
FICHA TÉCNICA:
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:
CONTRAPARTIDA SOCIAL:
PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL:
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:3E42DF88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO TEMPO DE ATIVIDADE

DECLARAÇÃO TEMPO DE ATIVIDADE

ANEXO IV

Eu _____, CPF/CNPJ n.º _____,residente _____, intitulo através deste como agente cultural do município de Uiraúna, Estado da Paraíba. Atendendo o dispositivo do art. 6º, da LEI FEDERAL Nº. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC. Declaro, ter atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.
Dou ciência que, todas informações aqui apresentadas têm cunho de veracidade

Uiraúna, _____ de _____ de 2020.
_____
Assinatura do proponente

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:8AE99CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES

DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES

ANEXO V

Eu _____, CPF/CNPJ n.º _____, residente _____, intitulo através deste como agente cultural do município de Uiraúna, Estado da Paraíba. Atendendo o dispositivo do art. 6º, §1º, do DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 que regulamenta a LEI FEDERAL Nº. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC. **Declaro** que, devido a situação atípica em que vive o nosso país, a atividade por mim exercida encontra-se interrompida por orientação da Organização Mundial de Saúde e através de leis e decretos regulamentados nas esferas federal, estadual e municipal.
Para tanto, atendendo ainda o disposto acima citado, anexo o cadastro municipal de cultura, juntamente com a homologação deste, para apreciação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização no qual me propus a realizar conforme inscrição.
Assim dou ciência que, todas informações aqui apresentadas têm cunho de veracidade.

Uiraúna, _____ de _____ de 2020.
_____
Assinatura do proponente

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:3E9988AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO VI

Eu _____, CPF/CNPJ n.º _____, residente _____, intitulo através deste como agente cultural do município de Uiraúna, Estado da Paraíba. Atendendo o dispositivo do art. 7º, §1º, do DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 que regulamenta a LEI FEDERAL Nº. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC. **Declaro** que, e dou ciência que:
A prestação de contas deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Uiraúna, ente federativo responsável pelo repasse dos recursos;
Comprovarei que o subsídio recebido fora utilizado para gastos relativos a atividade ao propus na inscrição, através de notas fiscais, comprovantes de pagamentos, fotos, vídeos, recortes de publicações em sites, etc.;
Atenderei o prazo de entrega, conforme descrição do edital. Ou seja, 30(trinta) dias após do recebimento do subsidio.

Assim dou ciência que, todas informações aqui apresentadas têm cunho de veracidade.

Uiraúna, _____ de _____ de 2020.
_____
Assinatura do proponente

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:4C665C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE RECURSOS

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE RECURSOS

À Comissão de Análise e Seleção.
Referente a Recurso Administrativo – Indeferimento da habilitação.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, venho, respeitosamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, contra decisão da Comissão de Análise e Seleção, nos termos de fato e de direito abaixo arrolados:
_____

São anexos deste Recurso os seguintes documentos: (descrever)
_____

Nestes termos, pede deferimento.

Uiraúna, _____ de _____ de 2020.
_____
Nome completo e assinatura do proponente

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:F1F341D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

ANEXO VIII

Eu _____, CPF/CNPJ n.º _____, residente _____, intitulo através deste como agente cultural do município de Uiraúna, Estado da Paraíba. Atendendo o art. 9º, da LEI FEDERAL Nº. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC. **Declaro** que, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Uiraúna-PB devo realizar as atividades por mim inscrita, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas e outros, de forma gratuita.

Uiraúna, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do proponente

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:39B3A1E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FORMULÁRIO - ANEXO I

FORMULÁRIO
ANEXO I

INSCRIÇÃO DE N.º _____

NOME COMPLETO(responsável)_____
NOME DA EMPRESA: _____
IDENTIDADE:_____
CPF/CPJ:_____
ENDEREÇO COMPLETO:
Rua:_____ **nº:**_____
Bairro:_____
NATURALIDADE:_____
ENDEREÇO DE E-MAIL:_____
TELEFONE:_____
AGÊNCIA N.º _____CONTA CORRENTE N.º _____

ATUA EM ALGUM PROJETO, ESPAÇO CULTURAL OU ATIVIDADE:
( ) Sim ( ) Não
Qual? _____

ESTÁ INSCRITO OU INSERIDO EM ALGUM PROGRAMA SOCIAL DE APOIO FINANCEIRO?
( ) SIM
( ) NÃO
Caso a resposta seja SIM, informe qual: _____

QUANTAS PESSOAS DEPENDEM, DIRETAMENTE, DA SUA RENDA?
( ) 01 a 03
( ) 04 a 06
( ) 07 a 10
( ) acima de 10

QUAL (IS) ATIVIDADE (S) VOCÊ REALIZA NA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA?

Qual categoria?
( ) ator/atriz ( ) músico ( ) dançarino/bailarino ( ) artista plástico

( ) contador de histórias ( ) técnico de iluminação ( ) técnico de sonorização

( ) animador cultural ( ) artista de circo ( ) webdsign ( ) oficineiro(a)

( ) artesão/artesã ( ) stand up ( ) decorador ( ) fotógrafo

( ) Editor/cinegrafista/diretor

Outra:

( ) PRODUTOR ( ) TÉCNICO ( ) GESTOR DE ESPAÇO CULTURAL
( ) ARTICULADOR
( ) PROPRIETÁRIO DE ESPAÇO CULTURAL

Outros: _

DESDE QUANDO?

QUAL O NÚMERO ESTIMADO DE PROFISSIONAIS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DA SUA ATIVIDADE?
( ) 01 A 10
( ) 11 A 20
( ) 21 A 30
( ) 31 A 49
( ) 50 A 100
( ) ACIMA DE 100

QUAL A SITUAÇÃO ATUAL DA SUA ATIVIDADE?
( ) ADIADA ( ) CANCELADA ( ) PARALISADA
( ) INDEFINIDA REDUZIDA POR ADEQUAÇÃO À SITUAÇÃO DA PANDEMIA
Outros:

INFORME SOBRE O LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SUA ATIVIDADE?

( ) LOCAL PRÓPRIO ( ) TEATROS ( ) ALUGADO
( ) LOCAL SOB LOCAÇÃO - ( ) ESCOLAS ( ) RUAS
( ) ESPAÇOS ALTERNATIVOS
( ) ESPAÇO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA
( ) ESPAÇO DE REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS
Outros:

QUAL É A FONTE DE RECURSOS DA SUA ATIVIDADE CULTURAL?
( ) BILHETERIA ( ) CONTRATO DE SERVIÇOS
( ) CACHÊ ( ) PATROCÍNIO DO SETOR
( ) VENDA DO PRODUTO CULTURAL ( ) RECURSOS PRÓPRIOS
( ) COBRANÇA DE MENSALIDADE DOS ALUNOS ( ) DOAÇÕES
( ) EDITAL DE INSTITUIÇÃO PRIVADA
Outros:

QUAL A ESTIMATIVA MENSAL DE PERDA POR NÃO PODER TRABALHAR?
( ) R$ 500,00 a R$ 1.000,00
( ) R$ 1.001,00 a R$ 2.001,00
( ) R$ 3.001,00 a R$ 4.001,00
( ) R$ 5.001,00 a R$ 6.001,00
( ) R$ 7.001,00 a R$ 8.001,00
( ) R$ 9.001,00 a R$ 10.000,00
( ) acima de R$ 10.000,00
Outros:

VOCÊ POSSUI OUTRA FONTE DE RENDA QUE NÃO SEJA ESPECÍFICA NA ECONOMIA CRIATIVA, NA PRODUÇÃO CULTURAL OU DAS ARTES?
( ) SIM ( ) NÃO

Caso a reposta seja SIM, responda QUAL:

CASO VOCÊ POSSUA OUTRA FONTE DE RENDA, QUE NÃO SEJA ESPECÍFICA DA ECONOMIA CRIATIVA, NA PRODUÇÃO CULTURAL OU DAS ARTES, EM QUANTO ESTIMA ESSA RENDA?
( ) R$ 500,00 a R$ 1.000,00
( ) R$ 1.001,00 a R$ 2.001,00
( ) R$ 3.001,00 a R$ 4.001,00
( ) R$ 5.001,00 a R$ 6.001,00
( ) R$ 7.001,00 a R$ 8.001,00
( ) R$ 9.001,00 a R$ 10.000,00
( ) acima de R$ 10.000,00
Outros:

EM QUAL SEGMENTO, GRUPO, CATEGORIA E/OU LINGUAGEM ARTÍSTICA VOCÊ ESTÁ INSERIDO?
( )Artesanato ( ) Teatro
( )audiovisual ( ) Literatura
( ) Artes isuais ( ) Música
( ) Circo ( ) Produção Cultural
( ) Cultura Ppular ( ) Patrimônio Material
( ) Dança ( ) Patrimônio Imaterial
( ) Empresário, Empreendedor atuante no segmento
( ) Gestor Cultural ( ) Novas Mídias
( ) Hip Hop
Outros:

FAÇA UM BREVE HISTÓRICO DE SUAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NOS ULTIMOS 02 (DOIS) ANOS E ANEXE FOTOS, RECORTES, VIDEOS EM CD OU PENDRIVE.

Uiraúna – PB _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do proponente

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:9300CEFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2020

EDITAL Nº 02/2020
O Município de Uiraúna-PB, por intermédio da sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo nos termos do inciso III da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020), estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública – **PREMIO DAS ARTES POPULARES** respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.
Este edital respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e se destina a reconhecer e premiar pessoas físicas, com natureza ou finalidade cultural praticantes das diversas expressões culturais, observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da lei 14.017 de 30 de junho de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste Edital.
DO OBJETO
01 – O edital prevê reconhecer e premiar 25 (vinte e cinco) artistas individuais, pessoas jurídicas sem fins lucrativos com natureza ou finalidade cultural.
01.1 - O presente edital compreenderá as seguintes fases:
a. Inscrição: fase de recebimento das inscrições;
b. Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório;
c. Homologação: resultado final, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;
d. Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital para o recebimento do prêmio;
e. Acompanhamento: envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem bancária.

02 – As iniciativas poderão abranger várias categorias artísticas, preferencialmente com atrações tradicionais da cultura popular – tais como músicos, poetas, violeiros, repentistas, artesões, entre outros.

DOS RECURSOS

03. O edital contará com recursos na ordem de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para as premiações, recursos oriundos do governo federal nos termos da Lei 14.017 de 30 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

DOS PRÊMIOS

04 - Serão premiadas 30 iniciativas com valor individual de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada para profissional constituídos formal ou informalmente como pelo menos dois anos de atividades culturais, de acordo com o previsto no inciso III do art. 2º da Lei .14.017 de 30 de junho de 2020 e cadastradas em pelo menos: sistema municipal de cultura, mapas culturais da Paraíba, Sistema Nacional de Indicadores Culturais.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
05 - O prazo de vigência do presente edital será de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES
06 – Estarão aptos a se inscreverem artistas em qualquer categoria de Cultura Popular mencionada no Item 02 deste edital.
06.1 – A inscrição poderá ser feita tanto por Pessoa Física como Pessoa Jurídica.
06.2 – Ser maior de 18 anos.
06.3 – A inscrição no edital é exclusiva para artistas individuais com atuação no município de Uiraúna-PB, com a devida comprovação de endereço do proponente.
06.4 – Fica condicionado apenas uma inscrição para este edital, mesmo que o artista tem mais de uma atividade cultural. Caso aconteça o artista se inscreva mais de uma vez, fica válida a última apresentada.
06.5 – As inscrições estarão abertas por um período de 10 dias corridos, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e poderão ser feitas na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de forma presencial, respeitando as orientações da Organização Mundial de Saúde nos horários de 8h às 13 h de segunda a sexta, exceto os feriados.
06.6 – Para participar do Edital, os candidatos deverão fazer entregar na Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo, os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente a cada categoria:

PESSOA FÍSICA
Cópia do documento de identificação (RG ou CNH) e CPF
Ficha de inscrição (anexo I)
Modelo básico do pré-projeto (anexo III)
Declaração de tempo de atividade (anexo IV)
Declaração de prestação de contas (anexo V)
Declaração de Interrupção das atividades (anexo VI)
Formulário para preenchimento de recursos (anexo VII)
Cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, links de vídeos no you tube, outros materiais).

PESSOA JURÍDICA

Cópia simples do estatuto da instituição e respectivas atualizações, se for o caso;
Cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício dentro da validade (não serão aceitas cópias cuja data da posse esteja expirada);
Cópia do documento de identificação e do CPF do(a) dirigente da instituição;

Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
Ficha de inscrição (anexo II)
Modelo básico do pré-projeto (anexo III)
Declaração de tempo de atividade (anexo IV)
Declaração de prestação de contas (anexo V)
Declaração de Interrupção das atividades (anexo VI)
Formulário para preenchimento de recursos (anexo VII)
Declaração de cumprimento de contrapartida social (anexo VIII)
Cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, links de vídeos no you tube, outros materiais).

DAS VEDAÇÕES

07 – É vedada a participação:
pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas públicas ou privadas;
pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural;
Pessoa jurídica ou física: membro do Poder Executivo, Legislativo municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
Os dirigentes sejam integrante da Comissão, bem como de seus parentes diretos
Não comprove que tenha dois anos de atividade cultural.
Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas de contratar com o serviço público, enquanto perdurar a sanção de inidoneidade;
Não resida no município de Uiraúna – PB;
Seja aposentado, pensionista, segurado da previdência municipal, estadual e federal;
Já seja beneficiado pelo auxilio emergencial do governo federal;
Quem não estiver em dia com as obrigações ficais, estaduais, municipais e federal, devendo apresentar as certidões de regularidades CNDs.
não atendam aos requisitos previsto nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 6º da lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

08 – Todas as propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão composta por 05 (cinco) membros representados conforme portaria n.º 1512020. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e encaminhada pela presidência da Comissão, conhecimento do Conselho de Cultura do municipio. No entanto, os projetos serão analisados seguindo os critérios abaixo e podem TOTALIZAR de 0 a 45 pontos:

08.1 - Serão premiadas iniciativas culturais que cumpram um ou mais dos objetivos abaixo:
Conformidade com os objetivos deste edital – 0 a 15;
Diversidade de linguagem e relevância cultural – 0 a 15;
Inovação e criatividade – 0 a 15;
Contribuição da atuação para a preservação da memória e para a manutenção das atividades dos grupos – 0 a 15.

08.2 - A nota final será a soma da nota geral dada a cada proposta por cada um dos integrantes da Comissão de Seleção.

08.3 - Havendo empate entre as notas finais, o desempate obedecerá à ordem de pontuação conforme cada critério:
a) maior nota no critério inovação e criatividade da proposta;
b) maior nota no critério diversidade de linguagem e relevância cultural.

08.4 - Caso persista o empate, vencerá a proposta do beneficiário mais velho.

09– Não havendo número suficiente de contemplados/selecionados, seja por critérios técnicos ou demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) ou será reaberto nova etapa de inscrições para o mesmo pleito.

10 - Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a descentralização aos Municípios deverão ser automaticamente revertidos ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

11 – Para os selecionados em todo material de divulgação, deverá constar a logomarca do Ministério da Cultura e ou durante as atividades de apresentação, as informações de sua seleção no presente edital, de forma falada, impressa ou gravada por qualquer meio, com as seguintes referências: ESTE PROJETO FOI SELECIONADO NO EDITAL 02/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, COM AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL DA LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC. Para tanto, antes este material terá que passar pela avaliação da comissão antes das apresentações.

12 – A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

13 – Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento – tais como Certidões Negativas, cópias de documentos pessoais, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária.

13.1 A conta bancária obrigatoriamente deverá ser conta corrente jurídica.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

14 – O resultado da seleção será divulgado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no diário oficial e no site do município.

14.1 - Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail, isentando-se a Secretário da Cultura, Esporte e Turismo do município de Uiraúna da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

14.2. – Os proponentes não selecionados terão um prazo de 03 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar de forma escrita.

14.3. – O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações. (anexo VII)

14.4. – O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada no endereço: Rua Silvestre Claudino s/n, Bairro Nossa Senhora de Lourdes – no horário das 8h às 13h.

15 – Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no que couber.

16 – Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17 – O responsável pelo recebimento pelo recurso deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo ao Município.

18 – A prestação de contas dará através da apresentação de relatório das ações realizadas, com anexos de registros fotográficos, recortes de publicações em sites, links, vídeos, entre outros.

20 – O beneficiado tem até 30 dias após o recebimento do prêmio para o envio do relatório com a prestação de contas.

DAS PENALIDADES OU SANÇÕES

21 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição**.**

22 - Quanto à ausência da prestação de contas, a não empregabilidade dos recursos recebidos no que foi apresentado no pré-projeto. É de exclusiva responsabilidade do recebedor pelos recursos. Para tanto, fica o mesmo incumbido de devolver os recursos recebidos de forma integral aos cofres públicos da União. Sob pena, de seu nome ser inserido no Cadastro de Serviço de Proteção ao Crédito, bem como ficam cientes os participantes que inserir ou fazer inserir em documento público ou particular informações que sabem não ser verdadeira ou não corresponder a realidade, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, ou outro de conformidade com apuração da autoridade Judiciaria.

23 – Outras informações podem por ser solicitadas por e-mail cultura.uirauna@gmail.com ou pelos telefones (83) 99107-9694 e (83)99308.9182)

Uiraúna, 28 de outubro de 2020

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:EF50F33B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FORMULÁRIO

FORMULÁRIO
ANEXO I

INSCRIÇÃO DE N.º _____

NOME COMPLETO:_____
IDENTIDADE:_____ CPF:_____
ENDEREÇO COMPLETO:
Rua:_____ nº:_____
Bairro:_____
NATURALIDADE:_____
ENDEREÇO DE E-MAIL:_____
TELEFONE:_____
AGÊNCIA N.º _____CONTA CORRENTE N.º _____

ATUA EM ALGUM PROJETO, ESPAÇO CULTURAL OU ATIVIDADE:
( ) Sim ( ) Não
Qual? _____

ESTÁ INSCRITO OU INSERIDO EM ALGUM PROGRAMA SOCIAL DE APOIO FINANCEIRO?
( ) SIM
( ) NÃO

Caso a resposta seja SIM, informe qual: _____

QUANTAS PESSOAS DEPENDEM, DIRETAMENTE, DA SUA RENDA?
( ) 01 a 03
( ) 04 a 06
( ) 07 a 10
( ) acima de 10

QUAL (IS) ATIVIDADE (S) VOCÊ REALIZA NA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA?

Qual categoria?
( ) ator/atriz ( ) músico ( ) dançarino/bailarino ( ) artista plástico

( ) contador de histórias ( ) técnico de iluminação ( ) técnico de sonorização

( ) animador cultural ( ) artista de circo ( ) webdsign ( ) oficineiro(a)

( ) artesão/artesã ( ) stand up ( ) decorador ( ) fotógrafo
( ) Editor/cinegrafista/diretor

Outra:

( ) PRODUTOR ( ) TÉCNICO ( ) GESTOR DE ESPAÇO CULTURAL
( ) ARTICULADOR
( ) PROPRIETÁRIO DE ESPAÇO CULTURAL

Outros: _

DESDE QUANDO?

QUAL O NÚMERO ESTIMADO DE PROFISSIONAIS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DA SUA ATIVIDADE?
( ) 01 A 10
( ) 11 A 20
( ) 21 A 30
( ) 31 A 49
( ) 50 A 100
( ) ACIMA DE 100

QUAL A SITUAÇÃO ATUAL DA SUA ATIVIDADE?
( ) ADIADA ( ) CANCELADA ( ) PARALISADA
( ) INDEFINIDA REDUZIDA POR ADEQUAÇÃO À SITUAÇÃO DA PANDEMIA
Outros:

INFORME SOBRE O LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SUA ATIVIDADE?

( ) LOCAL PRÓPRIO ( ) TEATROS ( ) ALUGADO
( ) LOCAL SOB LOCAÇÃO - ( ) ESCOLAS ( ) RUAS
( ) ESPAÇOS ALTERNATIVOS
( ) ESPAÇO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA
( ) ESPAÇO DE REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS
Outros:

QUAL É A FONTE DE RECURSOS DA SUA ATIVIDADE CULTURAL?
( ) BILHETERIA ( ) CONTRATO DE SERVIÇOS
( ) CACHÊ ( ) PATROCÍNIO DO SETOR
( ) VENDA DO PRODUTO CULTURAL ( ) RECURSOS PRÓPRIOS
( ) COBRANÇA DE MENSALIDADE DOS ALUNOS ( ) DOAÇÕES
( ) EDITAL DE INSTITUIÇÃO PRIVADA
Outros:

QUAL A ESTIMATIVA MENSAL DE PERDA POR NÃO PODER TRABALHAR?
( ) R$ 500,00 a R$ 1.000,00
( ) R$ 1.001,00 a R$ 2.001,00
( ) R$ 3.001,00 a R$ 4.001,00
( ) R$ 5.001,00 a R$ 6.001,00
( ) R$ 7.001,00 a R$ 8.001,00
( ) R$ 9.001,00 a R$ 10.000,00
( ) acima de R$ 10.000,00
Outros:

VOCÊ POSSUI OUTRA FONTE DE RENDA QUE NÃO SEJA ESPECÍFICA NA ECONOMIA CRIATIVA, NA PRODUÇÃO CULTURAL OU DAS ARTES?
( ) SIM ( ) NÃO
Caso a reposta seja SIM, responda QUAL:

CASO VOCÊ POSSUA OUTRA FONTE DE RENDA, QUE NÃO SEJA ESPECÍFICA DA ECONOMIA CRIATIVA, NA PRODUÇÃO CULTURAL OU DAS ARTES, EM QUANTO ESTIMA ESSA RENDA?
( ) R$ 500,00 a R$ 1.000,00
( ) R$ 1.001,00 a R$ 2.001,00
( ) R$ 3.001,00 a R$ 4.001,00
( ) R$ 5.001,00 a R$ 6.001,00
( ) R$ 7.001,00 a R$ 8.001,00
( ) R$ 9.001,00 a R$ 10.000,00
( ) acima de R$ 10.000,00
Outros:

EM QUAL SEGMENTO, GRUPO, CATEGORIA E/OU LINGUAGEM ARTÍSTICA VOCÊ ESTÁ INSERIDO?
( )Artesanato ( ) Teatro
( )audiovisual ( ) Literatura
( ) Artes isuais ( ) Música

( ) Circo ( ) Produção Cultural
( ) Cultura Ppular ( ) Patrimônio Material
( ) Dança ( ) Patrimônio Imaterial
( ) Empresário, Empreendedor atuante no segmento
( ) Gestor Cultural ( ) Novas Mídias
( ) Hip Hop
Outros:

FAÇA UM BREVE HISTÓRICO DE SUAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NOS ULTIMOS 02 (DOIS) ANOS E ANEXE FOTOS, RECORTES, VIDEOS EM CD OU PENDRIVE.

Uiraúna – PB _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do proponente

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:25861B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - CPF E CNPJ

FORMULÁRIO
ANEXO II
INSCRIÇÃO DE N.º _____

NOME: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO:
Rua:_____ nº:_____
Bairro:_____
ENDEREÇO DE E-MAIL:_____
TELEFONE:_____
AGÊNCIA N.º _____CONTA CORRENTE N.º _____

1º RESPONSAVEL – NOME COMPLETO:_____
IDENTIDADE:_____CPF:_____
ENDEREÇO COMPLETO:
Rua:_____ nº:_____
Bairro:_____
NATURALIDADE:_____
ENDEREÇO DE E-MAIL:_____
TELEFONE:_____
AGÊNCIA N.º _____CONTA CORRENTE N.º _____

1º RESPONSAVEL – NOME COMPLETO:_____
IDENTIDADE:_____CPF:_____
ENDEREÇO COMPLETO:
Rua:_____ nº:_____
Bairro:_____
NATURALIDADE:_____
ENDEREÇO DE E-MAIL:_____
TELEFONE:_____
AGÊNCIA N.º _____CONTA CORRENTE N.º _____

ATUA EM ALGUM PROJETO, ESPAÇO CULTURAL OU ATIVIDADE:
( ) Sim ( ) Não
Qual? _____

ESTÁ INSCRITO OU INSERIDO EM ALGUM PROGRAMA SOCIAL DE APOIO FINANCEIRO?
( ) SIM
( ) NÃO
Caso a resposta seja SIM, informe qual: _____

QUANTAS PESSOAS DEPENDEM, DIRETAMENTE, DA SUA RENDA?
( ) 01 a 03
( ) 04 a 06
( ) 07 a 10
( ) acima de 10

QUAL (IS) ATIVIDADE (S) VOCÊ REALIZA NA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA?
Qual categoria?
( ) ator/atriz ( ) músico ( ) dançarino/bailarino ( ) artista plástico

( ) contador de histórias ( ) técnico de iluminação ( ) técnico de sonorização

( ) animador cultural ( ) artista de circo ( ) webdesign ( ) oficineiro(a)
( ) artesã/artesã ( ) stand up ( ) decorador ( ) fotógrafo
( ) Editor/cinegrafista/diretor
Outra: _____

( ) Produtor ( ) Técnico ( ) Gestor de espaço cultural
( ) Articulador
( ) Proprietário de espaço cultural
Outros: _____
Desde quando?

QUAL O NÚMERO ESTIMADO DE PROFISSIONAIS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DA SUA ATIVIDADE?
( ) 01 A 10
( ) 11 A 20
( ) 21 A 30
( ) 31 A 49
( ) 50 A 100
( ) ACIMA DE 100

QUAL A SITUAÇÃO ATUAL DA SUA ATIVIDADE?
( ) ADIADA ( ) CANCELADA ( ) PARALISADA
( ) INDEFINIDA REDUZIDA POR ADEQUAÇÃO À SITUAÇÃO DA PANDEMIA
Outros:

INFORME SOBRE O LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SUA ATIVIDADE?
( ) LOCAL PRÓPRIO ( ) TEATROS ( ) ALUGADO
( ) LOCAL SOB LOCAÇÃO - ( ) ESCOLAS ( ) RUAS
( ) ESPAÇOS ALTERNATIVOS
( ) ESPAÇO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA
( ) ESPAÇO DE REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS
Outros:

QUAL É A FONTE DE RECURSOS DA SUA ATIVIDADE CULTURAL?
( ) BILHETERIA ( ) CONTRATO DE SERVIÇOS
( ) CACHÊ ( ) PATROCÍNIO DO SETOR
( ) VENDA DO PRODUTO CULTURAL ( ) RECURSOS PRÓPRIOS
( ) COBRANÇA DE MENSALIDADE DOS ALUNOS ( ) DOAÇÕES
( ) EDITAL DE INSTITUIÇÃO PRIVADA
Outros:

QUAL A ESTIMATIVA MENSAL DE PERDA POR NÃO PODER TRABALHAR?
( ) R$ 500,00 a R$ 1.000,00
( ) R$ 1.001,00 a R$ 2.001,00
( ) R$ 3.001,00 a R$ 4.001,00
( ) R$ 5.001,00 a R$ 6.001,00
( ) R$ 7.001,00 a R$ 8.001,00
( ) R$ 9.001,00 a R$ 10.000,00
( ) acima de R$ 10.000,00
Outros:

VOCÊ POSSUI OUTRA FONTE DE RENDA QUE NÃO SEJA ESPECÍFICA NA ECONOMIA CRIATIVA, NA PRODUÇÃO CULTURAL OU DAS ARTES?
( ) SIM ( ) NÃO
Caso a reposta seja SIM, responda QUAL:

CASO VOCÊ POSSUA OUTRA FONTE DE RENDA, QUE NÃO SEJA ESPECÍFICA DA ECONOMIA CRIATIVA, NA PRODUÇÃO CULTURAL OU DAS ARTES, EM QUANTO ESTIMA ESSA RENDA?
( ) R$ 500,00 a R$ 1.000,00
( ) R$ 1.001,00 a R$ 2.001,00
( ) R$ 3.001,00 a R$ 4.001,00
( ) R$ 5.001,00 a R$ 6.001,00
( ) R$ 7.001,00 a R$ 8.001,00
( ) R$ 9.001,00 a R$ 10.000,00
( ) acima de R$ 10.000,00
Outros:

EM QUAL SEGMENTO, GRUPO, CATEGORIA E/OU LINGUAGEM ARTÍSTICA VOCÊ ESTÁ INSERIDO?
( )Artesanato ( ) Teatro
( )audiovisual ( ) Literatura
( ) Artes isuais ( ) Música
( ) Circo ( ) Produção Cultural
( ) Cultura Ppular ( ) Patrimônio Material
( ) Dança ( ) Patrimônio Imaterial
( ) Empresário, Empreendedor atuante no segmento
( ) Gestor Cultural ( ) Novas Mídias
( ) Hip Hop
Outros:

FAÇA UM BREVE HISTÓRICO DE SUAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NOS ULTIMOS 02 (DOIS) ANOS E ANEXE FOTOS, RECORTES, VIDEOS EM CD OU PENDRIVE.

Uiraúna – PB _____ de _____de 2020.

_____
1.ºResponsável

_____
2.ºResponsável

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:82D58FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MODELO BÁSICO DE PROJETO

ANEXO III
MODELO BÁSICO DE PROJETO

Este documento visa orientar sobre os campos obrigatórios a constarem no projeto básico. O proponente poderá utilizar-se de outros formulários e/ou diagramação, desde que contenha todas as informações solicitadas no edital.

TÍTULO DO PROJETO:
OBJETO DO PROJETO:
OBJETIVOS DO PROJETO:
JUSTIFICATIVA:
FICHA TÉCNICA:
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:
CONTRAPARTIDA SOCIAL:
PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL:
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:6AE51DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO TEMPO DE ATIVIDADE

DECLARAÇÃO TEMPO DE ATIVIDADE

ANEXO IV

Eu _____, CPF/CNPJ n.º _____,residente _____, intitulo através deste como agente cultural do município de Uiraúna, Estado da Paraíba. Atendendo o dispositivo do art. 6º, da LEI FEDERAL Nº. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC. Declaro, ter atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.
Dou ciência que, todas informações aqui apresentadas têm cunho de veracidade

Uiraúna, ____de _____ 2020

_____
Assinatura do proponente

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:30849893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO V

Eu _____, CPF/CNPJ n.º _____, residente _____, intitulo através deste como agente cultural do município de Uiraúna, Estado da Paraíba. **Declaro** ter ciência das responsabilidades quanto ao bom uso dos recursos, a título de premiação conforme descrição do Edital n.º 02/2020. E para prestação de contas, sou ciente que a mesma será realizada através de relatório das ações realizadas, com anexos da produção de vídeos, fotos, etc.

Uiraúna, _____ de _____ de 2020

_____
Assinatura do proponente

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:8BE5FD1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES

DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES

ANEXO VI

Eu _____, CPF/CNPJ n.º _____, residente _____, intitulo através deste como agente cultural do município de Uiraúna, Estado da Paraíba. Atendendo o dispositivo do art. 6º, §1º, do DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 que regulamenta a LEI FEDERAL Nº. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC. **Declaro** que, devido a situação atípica em que vive o nosso país, a atividade por mim exercida encontra-se interrompida por orientação da Organização Mundial de Saúde e através de leis e decretos regulamentados nas esferas federal, estadual e municipal.
Para tanto, atendendo ainda o disposto acima citado, anexo o cadastro municipal de cultura, juntamente com a homologação deste, para apreciação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização no qual me propus a realizar conforme inscrição.
Assim dou ciência que, todas informações aqui apresentadas têm cunho de veracidade.

Uiraúna, _____de _____de 2020.

_____
Assinatura do proponente

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:12B66D48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE RECURSOS

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE RECURSOS

À Comissão de Análise e Seleção.

Referente a Recurso Administrativo – Indeferimento da habilitação.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, venho, respeitosamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, contra decisão da Comissão de Análise e Seleção, nos termos de fato e de direito abaixo arrolados:

_____

São anexos deste Recurso os seguintes documentos: (descrever)

_____

Nestes termos, pede deferimento.

Uiraúna, em _____ de _____ de 2020.

_____
Nome completo e assinatura do proponente

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:4970F1A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03/2020

EDITAL Nº 03/2020
O Município de Uiraúna-PB, por intermédio da sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo nos termos do inciso III da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020), estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública – **PREMIO DAS ARTES POPULARES** respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.
Este edital respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e se destina a reconhecer e premiar pessoas físicas, com natureza ou finalidade cultural praticantes das diversas expressões culturais, observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da lei 14.017 de 30 de junho de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste Edital.
DO OBJETO
01 – O edital prevê reconhecer e premiar 20 (vinte) grupos artísticos, formal ou informal com natureza ou finalidade cultural.
01.1 - O presente edital compreenderá as seguintes fases:
a. Inscrição: fase de recebimento das inscrições;
b. Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório;
c. Homologação: resultado final, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;
d. Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital para o recebimento do prêmio;
e. Acompanhamento: envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas até 30 (trinta dias) após a emissão da ordem bancária.

02 – As iniciativas poderão abranger várias categorias artísticas, preferencialmente com atrações tradicionais da cultura popular – tais como grupos folclóricos, emboladas de coco, quadrilhas juninas, frevo, teatro, grupo musicais, caboclo, entre outros.

DOS RECURSOS

03. O edital contará com recursos na ordem de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para as premiações, recursos oriundos do governo federal nos termos da Lei 14.017 de 30 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

DOS PRÊMIOS

04 - Serão premiadas 20 iniciativas com valor individual de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada para grupo/coletivo constituídos formal ou informalmente com pelo menos dois anos de atividades culturais, de acordo com o previsto no inciso III do art. 2º da Lei .14.017 de 30 de junho de 2020 e cadastradas em pelo menos: sistema municipal de cultura, mapas culturais da Paraíba, Sistema Nacional de Indicadores Culturais.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
05 - O prazo de vigência do presente edital será de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES
06 – Estarão aptos a se inscreverem artistas em qualquer categoria de Cultura Popular mencionada no Item 02 deste edital.
06.1 – A inscrição poderá ser feita tanto por Pessoa Física como Pessoa Jurídica.
06.2 – Ser maior de 18 anos.
06.3 – A inscrição no edital é exclusiva para artistas com atuação no município de Uiraúna-PB, com a devida comprovação de endereço do proponente.
06.4 – Fica condicionado apenas uma inscrição para este edital, mesmo que o artista tem mais de uma atividade cultural. Caso aconteça o artista se inscreva mais de uma vez, fica válida a última apresentada.
06.5 – As inscrições estarão abertas por um período de 10 dias corridos, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e poderão ser feitas na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de forma presencial, respeitando as orientações da Organização Mundial de Saúde nos horários de 8h às 13 h de segunda a sexta, exceto os feriados.
06.6 – Para participar do Edital, os candidatos deverão fazer entregar na Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo, os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente a cada categoria:

PESSOA FÍSICA
Cópia do documento de identificação RG, CNH ou CPF
Ficha de inscrição (anexo II)
Modelo básico do pré-projeto (anexo III)
Declaração de tempo de atividade (anexo IV)
Declaração de prestação de contas (anexo V)
Declaração de Interrupção das atividades (anexo VI)
Formulário para preenchimento de recursos (anexo VII)
Cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, links de vídeos no you tube, outros materiais).

PESSOA JURÍDICA

Cópia simples do estatuto da instituição e respectivas atualizações, se for o caso;
Cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício dentro da validade (não serão aceitas cópias cuja data da posse esteja expirada);
Cópia do documento de identificação e do CPF do(a) dirigente da instituição;
Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
Ficha de inscrição (anexo II)
Modelo básico do pré-projeto (anexo III)
Declaração de tempo de atividade (anexo IV)
Declaração de prestação de contas (anexo V)
Declaração de Interrupção das atividades (anexo VI)
Formulário para preenchimento de recursos (anexo VII)
Cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, links de vídeos no you tube, outros materiais).

DAS VEDAÇÕES
07 – É vedada a participação:
pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas públicas ou privadas;

pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;
Pessoa jurídica ou física: membro do Poder Executivo, Legislativo municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
Dirigentes integrante da Comissão, bem como de seus parentes diretos
Não comprove que tenha dois anos de atividade cultural.
Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas de contratar com o serviço público, enquanto perdurar a sanção de inidoneidade;
Não resida no município de Uiraúna – PB;
Seja aposentado, pensionista, segurado da previdência municipal, estadual e federal;
Já seja beneficiado pelo auxilio emergencial do governo federal;
não atendam aos requisitos previsto nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 6º da lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

08 – Todas as propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão composta por 05 (cinco) membros representados conforme portaria n.º 151/2020. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e encaminhada pela presidência da Comissão, conhecimento do Conselho de Cultura do municipio. No entanto, os projetos serão analisados seguindo os critérios abaixo e podem TOTALIZAR de 0 a 45 pontos:

08.1 - Serão premiadas iniciativas culturais que cumpram um ou mais dos objetivos abaixo:
Conformidade com os objetivos deste edital – 0 a 15;
Diversidade de linguagem e relevância cultural – 0 a 15;
Inovação e criatividade – 0 a 15;
Contribuição da atuação para a preservação da memória e para a manutenção das atividades dos grupos – 0 a 15.

08.2 - A nota final será a soma da nota geral dada a cada proposta por cada um dos integrantes da Comissão de Seleção.

08.3 - Havendo empate entre as notas finais, o desempate obedecerá à ordem de pontuação conforme cada critério:
a) maior nota no critério inovação e criatividade da proposta;
b) maior nota no critério diversidade de linguagem e relevância cultural.

08.4 - Caso persista o empate, vencerá a proposta do beneficiário mais velho.

09– Não havendo número suficiente de contemplados/selecionados, seja por critérios técnicos ou demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) ou será reaberto nova etapa de inscrições para o mesmo pleito.

10 - Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a descentralização aos Municípios deverão ser automaticamente revertidos ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

11 – Para os selecionados em todo material de divulgação, deverá constar as logomarcas do Ministério da Cultura e ou durante as atividades de apresentação, as informações de sua seleção no presente edital, de forma falada, impressa ou gravada por qualquer meio, com as seguintes referências: ESTE PROJETO FOI SELECIONADO NO EDITAL 03/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE UIRAÚNA, COM AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL DA LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC. Para tanto, antes este material terá que passar pela avaliação da comissão antes das apresentações.

12 – A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

13 – Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento – tais como Certidões Negativas, cópias de documentos pessoais, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária.

13.1 A conta bancária obrigatoriamente deverá ser conta corrente jurídica.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

14 – O resultado da seleção será divulgado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no diário oficial e no site do município.

14.1 - Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail, isentando-se a Secretário da Cultura, Esporte e Turismo do município de Uiraúna da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

14.2. – Os proponentes não selecionados terão um prazo de 05 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar de forma escrita.

14.3. – O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações. (anexo VII)

14.4. – O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada no endereço: Rua Silvestre Claudino s/n, Bairro Nossa Senhora de Lourdes – no horário das 8h às 13h.

15 – Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no que couber.

16 – Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17 – O responsável pelo recebimento pelo recurso deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo ao Município.

18 – A prestação de contas dará através da apresentação de relatório das ações realizadas, com anexos de registros fotográficos, recortes de publicações em sites, links, vídeos, entre outros.

20 – O beneficiado tem até 30 dias após o recebimento do prêmio para o envio do relatório com a prestação de contas.

DAS PENALIDADES OU SANÇÕES

21 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição**.**

22 - Quanto à ausência da prestação de contas, a não empregabilidade dos recursos recebimentos no que foi apresentado no pré-projeto. É de exclusiva responsabilidade do recebedor pelos recursos. Para tanto, fica o mesmo incumbido de devolver os recursos recebidos de forma integral aos cofres públicos da União. Sob pena, de seu nome ser inserido no Cadastro de Serviço de Proteção ao Crédito, bem como ficam cientes os participantes que inserir ou fazer inserir em documento público ou particular informações que sabem não ser verdadeira ou não corresponder a realidade, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, ou outro de conformidade com apuração da autoridade Judiciaria.

23 – Outras informações podem por ser solicitadas por e-mail cultura.uirauna@gmail.com ou pelos telefones (83) 99107-9694 e (83)99308.9182)

Uiraúna, 28 de outubro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:CD16C332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FORMULÁRIO

FORMULÁRIO
ANEXO II
INSCRIÇÃO DE N.º _____

NOME: _____
CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO:
Rua:_____ nº:_____
Bairro:_____
ENDEREÇO DE E-MAIL:_____
TELEFONE:_____
AGÊNCIA N.º _____CONTA CORRENTE N.º _____

1º RESPONSAVEL – NOME COMPLETO:_____
IDENTIDADE:_____CPF:_____
ENDEREÇO COMPLETO:
Rua:_____ nº:_____
Bairro:_____
NATURALIDADE:_____
ENDEREÇO DE E-MAIL:_____
TELEFONE:_____
AGÊNCIA N.º _____CONTA CORRENTE N.º _____

1º RESPONSAVEL – NOME COMPLETO:_____
IDENTIDADE:_____CPF:_____
ENDEREÇO COMPLETO:
Rua:_____ nº:_____
Bairro:_____
NATURALIDADE:_____
ENDEREÇO DE E-MAIL:_____
TELEFONE:_____
AGÊNCIA N.º _____CONTA CORRENTE N.º _____
ATUA EM ALGUM PROJETO, ESPAÇO CULTURAL OU ATIVIDADE:
( ) Sim ( ) Não
Qual? _____

ESTÁ INSCRITO OU INSERIDO EM ALGUM PROGRAMA SOCIAL DE APOIO FINANCEIRO?
( ) SIM
( ) NÃO
Caso a resposta seja SIM, informe qual: _____

QUANTAS PESSOAS DEPENDEM, DIRETAMENTE, DA SUA RENDA?
( ) 01 a 03
( ) 04 a 06
( ) 07 a 10
( ) acima de 10

QUAL (IS) ATIVIDADE (S) VOCÊ REALIZA NA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA?
Qual categoria?
( ) ator/atriz ( ) músico ( ) dançarino/bailarino ( ) artista plástico

( ) contador de histórias ( ) técnico de iluminação ( ) técnico de sonorização

( ) animador cultural ( ) artista de circo ( ) webdesign ( ) oficineiro(a)
( ) artesã/artesã ( ) stand up ( ) decorador ( ) fotógrafo
( ) Editor/cinegrafista/diretor
Outra: _____

( ) Produtor ( ) Técnico ( ) Gestor de espaço cultural
( ) Articulador
( ) Proprietário de espaço cultural
Outros: __
Desde quando?

QUAL O NÚMERO ESTIMADO DE PROFISSIONAIS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DA SUA ATIVIDADE?
( ) 01 A 10
( ) 11 A 20
( ) 21 A 30
( ) 31 A 49
( ) 50 A 100
( ) ACIMA DE 100

QUAL A SITUAÇÃO ATUAL DA SUA ATIVIDADE?
( ) ADIADA ( ) CANCELADA ( ) PARALISADA
( ) INDEFINIDA REDUZIDA POR ADEQUAÇÃO À SITUAÇÃO DA PANDEMIA
Outros:

INFORME SOBRE O LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SUA ATIVIDADE?
( ) LOCAL PRÓPRIO ( ) TEATROS ( ) ALUGADO
( ) LOCAL SOB LOCAÇÃO - ( ) ESCOLAS ( ) RUAS
( ) ESPAÇOS ALTERNATIVOS
( ) ESPAÇO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA
( ) ESPAÇO DE REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS
Outros:

QUAL É A FONTE DE RECURSOS DA SUA ATIVIDADE CULTURAL?
( ) BILHETERIA ( ) CONTRATO DE SERVIÇOS
( ) CACHÊ ( ) PATROCÍNIO DO SETOR
( ) VENDA DO PRODUTO CULTURAL ( ) RECURSOS PRÓPRIOS
( ) COBRANÇA DE MENSALIDADE DOS ALUNOS ( ) DOAÇÕES
( ) EDITAL DE INSTITUIÇÃO PRIVADA
Outros:

QUAL A ESTIMATIVA MENSAL DE PERDA POR NÃO PODER TRABALHAR?
( ) R$ 500,00 a R$ 1.000,00
( ) R$ 1.001,00 a R$ 2.001,00
( ) R$ 3.001,00 a R$ 4.001,00
( ) R$ 5.001,00 a R$ 6.001,00
( ) R$ 7.001,00 a R$ 8.001,00
( ) R$ 9.001,00 a R$ 10.000,00
( ) acima de R$ 10.000,00
Outros:

VOCÊ POSSUI OUTRA FONTE DE RENDA QUE NÃO SEJA ESPECÍFICA NA ECONOMIA CRIATIVA, NA PRODUÇÃO CULTURAL OU DAS ARTES?
( ) SIM ( ) NÃO
Caso a reposta seja SIM, responda QUAL:

CASO VOCÊ POSSUA OUTRA FONTE DE RENDA, QUE NÃO SEJA ESPECÍFICA DA ECONOMIA CRIATIVA, NA PRODUÇÃO CULTURAL OU DAS ARTES, EM QUANTO ESTIMA ESSA RENDA?
( ) R$ 500,00 a R$ 1.000,00
( ) R$ 1.001,00 a R$ 2.001,00
( ) R$ 3.001,00 a R$ 4.001,00
( ) R$ 5.001,00 a R$ 6.001,00
( ) R$ 7.001,00 a R$ 8.001,00
( ) R$ 9.001,00 a R$ 10.000,00
( ) acima de R$ 10.000,00
Outros:

EM QUAL SEGMENTO, GRUPO, CATEGORIA E/OU LINGUAGEM ARTÍSTICA VOCÊ ESTÁ INSERIDO?
( )Artesanato ( ) Teatro
( )audiovisual ( ) Literatura
( ) Artes isuais ( ) Música
( ) Circo ( ) Produção Cultural
( ) Cultura Ppular ( ) Patrimônio Material
( ) Dança ( ) Patrimônio Imaterial
( ) Empresário, Empreendedor atuante no segmento
( ) Gestor Cultural ( ) Novas Mídias
( ) Hip Hop
Outros:

FAÇA UM BREVE HISTÓRICO DE SUAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NOS ULTIMOS 02 (DOIS)

ANOS E ANEXE FOTOS, RECORTES, VIDEOS EM CD OU PENDRIVE.

Uiraúna – PB _____ de _____ de 2020.

_____
1.º Responsável

_____
2.º Responsável

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:CFF2B95D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MODELO BÁSICO DE PROJETO

ANEXO III
MODELO BÁSICO DE PROJETO

Este documento visa orientar sobre os campos obrigatórios a constarem no projeto básico. O proponente poderá utilizar-se de outros formulários e/ou diagramação, desde que contenha todas as informações solicitadas no edital.

TÍTULO DO PROJETO:
OBJETO DO PROJETO:
OBJETIVOS DO PROJETO:
JUSTIFICATIVA:
FICHA TÉCNICA:
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:
CONTRAPARTIDA SOCIAL:
PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL:
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:39B92200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO TEMPO DE ATIVIDADE

DECLARAÇÃO TEMPO DE ATIVIDADE

ANEXO IV

Eu _____, CPF/CNPJ n.º _____,residente _____, intitulo através deste como agente cultural do município de Uiraúna, Estado da Paraíba. Atendendo o dispositivo do art. 6º, da LEI FEDERAL Nº. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC. Declaro, ter atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

Dou ciência que, todas informações aqui apresentadas têm cunho de veracidade

Uiraúna, ____de ___ 2020

_____
Assinatura do proponente

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:A2FB29C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO V

Eu _____, CPF/CNPJ n.º _____, residente _____, intitulo através deste como agente cultural do município de Uiraúna, Estado da Paraíba. **Declaro** ter ciência das responsabilidades quanto ao bom uso dos recursos, a título de premiação conforme descrição do Edital n.º 02/2020. E para prestação de contas, sou ciente que a mesma será realizada através de relatório das ações realizadas, com anexos da produção de vídeos, fotos, etc.

Uiraúna, _____ de _____ de 2020

_____
Assinatura do proponente

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:D7EA1B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES

DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES

ANEXO VI

Eu _____, CPF/CNPJ n.º _____, residente _____, intitulo através deste como agente cultural do município de Uiraúna, Estado da Paraíba. Atendendo o dispositivo do art. 6º, §1º, do DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 que regulamenta a LEI FEDERAL Nº. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC. **Declaro** que, devido a situação atípica em que vive o nosso país, a atividade por mim exercida encontra-se interrompida por orientação da Organização Mundial de Saúde e através de leis e decretos regulamentados nas esferas federal, estadual e municipal.
Para tanto, atendendo ainda o disposto acima citado, anexo o cadastro municipal de cultura, juntamente com a homologação deste, para apreciação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização no qual me propus a realizar conforme inscrição.
Assim dou ciência que, todas informações aqui apresentadas têm cunho de veracidade.

Uiraúna, _____de _____de 2020.

_____
Assinatura do proponente

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:10DDA488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE RECURSOS

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE RECURSOS

À Comissão de Análise e Seleção.
Referente a Recurso Administrativo – Indeferimento da habilitação.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, venho, respeitosamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, contra decisão da Comissão de Análise e Seleção, nos termos de fato e de direito abaixo arrolados:

_____

São anexos deste Recurso os seguintes documentos: (descrever)

_____

Nestes termos, pede deferimento.

Uiraúna, em _____ de _____ de 2020.

_____
Nome completo e assinatura do proponente

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:C385F813

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO 50/2020

CNPJ 08.924.078/0001-04
DECRETO Nº 50/2020, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de 129.500,00 (Cento e vinte e nove mil, quinhentos reais) para custeio do auxílio emergencial ao setor cultural em decorrência da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO E UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID- 19);
Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 07, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de UIRAÚNA, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID- 19);
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 16, de 07 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de UIRAÚNA, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$ 129.500,00 (Cento e vinte e nove mil, quinhentos reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: Sec. de Cultura, Esporte e Turismo	
Função: 13 - Cultura	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 1005 - Identidade e Difusão Cultural	
Ação: 2112 - Ação Emergencial de Apoio ao Setor Cultural	
3350.43.00 - Subvenções Sociais	**24.500,00**
FR: 1993 - Rec. Emergenciais da Cultura - Lei Aldir Blanc	24.500,00
3390.31.00 - Premiações Culturais, Científicas, Desportivas e Outras	**105.000,00**
FR: 1993 - Rec. Emergenciais da Cultura - Lei Aldir Blanc	105.000,00
Total:	**129.500,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito extraordinário aberto em conformidade com o art. 1º, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação proveniente do repasse financeiro emergencial previsto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de UIRAÚNA, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:FC538EA6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 635/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.830/2020 de 06/01/2020 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
Valor Total da Ação (2041) R$		**80.000,00**
2079	**MANUTENÇÃO DO PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS**	
	10.301.2004.2079.3190040300.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO-PACS	5.000,00
Valor Total da Ação (2079) R$		**5.000,00**
2081	**MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU**	
	10.302.2005.2081.3190110000.214 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	80.000,00
Valor Total da Ação (2081) R$		**80.000,00**
2097	**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
	10.305.2025.2097.3190110000.214 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	30.000,00
Valor Total da Ação (2097) R$		**30.000,00**
Valor Total do Órgão (20700) R$		**195.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
1137	**CONST/REF/AMPL SEDE E PRÉDIOS DA ASSIST SOCIAL**	
	08.122.2001.1137.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	120.000,00
Valor Total da Ação (1137) R$		**120.000,00**
2061	**MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL**	
	08.244.2006.2061.3190040000.311 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
Valor Total da Ação (2061) R$		**3.000,00**
Valor Total do Órgão (20800) R$		**123.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
1079	**CONST./RECUPERAR CALÇAMENTOS, MEIO FIO E URBANIZAR**	
	15.451.2018.1079.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
Valor Total da Ação (1079) R$		**30.000,00**
Valor Total do Órgão (20900) R$		**30.000,00**
Valor Total R$		**348.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20100	**GABINETE DO PREFEITO**	
2002	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**	
	04.122.1002.2002.3390140000.001 DIARIA-CIVIL	10.000,00
	04.122.1002.2002.3390920000.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	13.000,00
Valor Total da Ação (2002) R$		**23.000,00**
Valor Total do Órgão (20100) R$		**23.000,00**
20200	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**	
2003	**CURSO DE CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM P SERV. MUNICIPA**	
	04.122.1002.2003.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	4.000,00
Valor Total da Ação (2003) R$		**4.000,00**
2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO**	
	04.122.1002.2004.3350430000.001 SUBVENCOES SOCIAIS	**9.000,00**
	04.122.1002.2004.3390360000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	35.000,00
Valor Total da Ação (2004) R$		**44.000,00**
Valor Total do Órgão (20200) R$		**48.000,00**
20300	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , ACOMPANHA**	
2006	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLAN, ACOMP E GESTÃO**	
	04.121.1002.2006.3390140000.001 DIARIA-CIVIL	8.000,00
	04.121.1002.2006.3390360000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	10.000,00
	04.121.1002.2006.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	5.000,00
	04.121.1002.2006.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
Valor Total da Ação (2006) R$		**32.000,00**
Valor Total do Órgão (20300) R$		**32.000,00**
20400	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
2007	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA**	
	04.123.1002.2007.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da Ação (2007) R$		**5.000,00**
Valor Total do Órgão (20400) R$		**5.000,00**
20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
1007	**CONST/RECUP/AMP PARQUE VAQUEJADA EXPOSIÇAO ANIMAIS**	
	15.451.2018.1007.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	9.000,00
Valor Total da Ação (1007) R$		**9.000,00**
1139	**CONST/REC/PERF/ POÇOS E SIST. DE ABASTECIM DE ÁGUA**	
	20.544.2009.1139.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	9.000,00
	20.544.2009.1139.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES	9.000,00
Valor Total da Ação (1139) R$		**18.000,00**
1140	**CONST/REFOR/RECUP/AMPLIAR PONTOS TURÍSTICOS**	
	23.695.2017.1140.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	9.000,00
Valor Total da Ação (1140) R$		**9.000,00**
2011	**ASSISTIR A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS**	
	20.606.2009.2011.3390360000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	14.000,00
	20.606.2009.2011.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	10.000,00
Valor Total da Ação (2011) R$		**24.000,00**
2012	**ASSISTIR AO PEQUENO MINERADOR**	
	20.663.2009.2012.3390320000.001 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	8.000,00
	20.663.2009.2012.3390360000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	7.000,00
	20.663.2009.2012.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
Valor Total da Ação (2012) R$		**24.000,00**
Valor Total do Órgão (20500) R$		**84.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2027	**MANUT. ATIV DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO BRALF**	
	12.366.2007.2027.3190040000.124 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
	12.366.2007.2027.3190110000.124 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	17.000,00
	12.366.2007.2027.3390300000.124 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	12.366.2007.2027.3390360000.124 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	3.000,00
Valor Total da Ação (2027) R$		**33.000,00**
2028	**MANUT DE ATIV. DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS-FUNDEB**	
	12.366.2007.2028.3390300000.113 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	12.366.2007.2028.3390360000.113 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	3.000,00
Valor Total da Ação (2028) R$		**7.000,00**
2094	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	12.122.2028.2094.3390920000.111 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	36.000,00
Valor Total da Ação (2094) R$		**36.000,00**
Valor Total do Órgão (20600) R$		**76.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
1079	**CONST./RECUPERAR CALÇAMENTOS, MEIO FIO E URBANIZAR**	
	15.451.2018.1079.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES	80.000,00
Valor Total da Ação (1079) R$		**80.000,00**
Valor Total do Órgão (20900) R$		**80.000,00**
Valor Total R$		**348.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1712B2A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
CONCURSO PÚBICO N° 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2020

A Prefeitura de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, CONVOCA os candidatos, discriminados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Edital 01/2019, **homologado no dia 07 de novembro de 2019** e publicado no Jornal Oficial do Município no dia 07 de novembro de 2019, para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal – Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento, situada à Avenida Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Princesa Isabel-PB, de acordo com as seguintes orientações:

1. Nesta etapa será realizada avaliação da aptidão física e mental, de caráter eliminatório que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

1.1. Somente serão aceitos exames realizados até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação dos exames médicos solicitados no item 1 deste Edital.

1.2. Durante a avaliação dos exames médicos pré-admissionais, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da Comissão para Acompanhamento e Supervisão de todos os atos legais relativos à nomeação dos classificados no Concurso Público nº. 001/2019, juntamente com a equipe de avaliação médica.

1.3.EXAMES MÉDICOS – ADMISSIONAIS:

Raio X do tórax;
Parecer cardiológico;
Hemograma completo;
Laudo de avaliação psicológico.

2. De posse dos resultados dos exames solicitados, os candidatos deverão dirigir-se à Comissão de Organização e Acompanhamento do Concurso Público, sito à Avenida Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Princesa Isabel-PB, no horário das 08 às 13 horas de segunda à sexta-feira, **no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital**, para marcar a data de comparecimento à Junta Médica do município para avaliação dos exames.

3. A avaliação dos exames médicos pré-admissionais declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

4. No local, data e horário mencionado no item 2 deste Edital, os candidatos deverão dirigir-se à Comissão para acompanhamento e Supervisão de todos os atos legais relativo à nomeação dos classificados no Concurso Público nº. 001/2019 da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, munidos de 2 (duas) fotos 3x4, recentes e iguais e dos seguintes documentos em original e fotocópias autenticadas:

DOCUMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS:

a) Declaração se houver, de acumulação de cargo, emprego ou função pública no serviço Federal, Estadual ou Municipal, informando a natureza do vínculo, função, localização e carga horária.
b) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça local;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Certidão de Nascimento, e/ou Casamento, e/ou Averbação de Divórcio, e/ou Declaração de União Estável;
e) Título de Eleitor com comprovante de votação atualizado ou Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certidão de reserva ou dispensa de incorporação, (se do sexo masculino);
g) Carteira de Identidade – RG;
h) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP; ou declaração informando não haver feito o cadastramento;
i) Cartão de Identificação Contribuinte – CPF/CIC;
j) Registro profissional atualizado, para os cargos exigíveis;
k) Comprovante de escolaridade;
l) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS/INSS.
m) Comprovante de conta bancária – Agência do Banco do Brasil S/A;
n) Comprovante de residência atualizado;
o) Certidão de nascimento dos filhos solteiros até 18 (dezoito) anos;
p) Carteira de vacinação obrigatória para filhos menores de 14 (quatorze) anos.

5. Nos casos em que o candidato comprove estar impossibilitado temporariamente de prover a vaga oferecida, o fato será registrado em Termo de Desistência Temporária, no qual o candidato renunciará da sua classificação original, passando a ocupar a última classificação na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar, exclusivamente, no período de vigência do concurso.

6. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será convidado para tanto o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação dos aprovados.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de publicações da Prefeitura e Câmara Municipal de Princesa Isabel, e nos endereços eletrônicoswww.princesa.pb.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/famup.

Princesa Isabel-PB, em 27 de outubro de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

ANEXO I
LISTA DOS CONVOCADOS

MÉDICO SOCORRISTA

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
00469	GUILHERME PEREIRA TAVARES NEVES	1	Classificado
00470	JOICE HOLANDA DIAS	2	Classificado
06644	LEANDRO PEREIRA DA COSTA	3	Classificado
01402	NILDSON VINICIUS DE SIQUEIRA MEDEIROS	4	Classificado
06535	ISABELA MARIA CÂNDIDA FERREIRA DORNELAS	5	Classificado
00468	ÍTALA MARIA ROSENDO DA SILVA	6	Classificado

MÉDICO UBS

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
00833	GEYBSON TARCIO EVARISTO DE SOUSA	0	Aprovado

ASSISTENTE SOCIAL

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
06641	FELIPE ARAÚJO MARTINS	1	Classificado
01860	LEONARDO HONORATO DE SOUSA	2	Classificado

PSICÓLOGO HOSPITALAR

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
05519	HELTON DJOHNSONS SILVA BRITO	1	Classificado

PSICOPEDAGOGO

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
00024	NATÁLIA LOURENÇO TEIXEIRA DINIZ	1	Classificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
02934	ALJOSE VINICIUS NICACIO DE OLIVEIRA	1	Classificado

VIGIA

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
03216	ALEXANDRE CASUSÃO DE SOUSA	1	Classificado
00368	LUIZ GONZAGA DE QUEIROZ	2	Classificado
06487	PEDRO FRANCISCO DO REGO NETO	3	Classificado

FISCAL SANITÁRIO

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
06785	MILYANNE LARA DA SILVA BENTO	1	Classificado
05675	DANIEL LUIS VIANA CRUZ	2	Classificado

Princesa Isabel-PB, 27 de outubro de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:352E69CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2020

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 132/2008, de 10 de Janeiro de 2008; Decreto Municipal nº 498/2019, de 08 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00022/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preço para aquisição das fórmulas infantis e suplementos para atender as demandas da secretaria de saúde do município de São Jose da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - CNPJ nº 08.999.682/0001-08.

VENCEDOR: HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 27.657.870/0001-94						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	Fórmula infantil em pó para lactentes, de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, com alergia alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Destinada para Necessidades dietoterápicas específicas com 100 % de aminoácidos livres. Sendo permitindo o uso como nutrição enteral. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Acondicionada em embalagem com 400 g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.	**NAN**	EMBALAGEM	60	29,50	1.770,00
6	Nutrição oral, nutricionalmente completa e hipercalórica em pó para crianças a partir de 1 ano de idade. Com alto aporte de nutrientes em menor volume. Rica em vitaminas e minerais. Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 cal/ml.Possuir como fonte proteica 100% caseinato. Apresentação em pó em lata de 400g.	**NUTREN**	EMBALAGEM	80	55,90	4.472,00
12	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes (0 a 6meses) isenta de sacarose e amido (100%lactose). Com adição de prebióticos (0,4g a 0,8g/100ml de GOS/FOS), LC PUFAS (ARA e DHA) e nucleotídeos. Acondicionada em embalagem com 400 g, contendo rotulagem conforme legislação vigente	**NAN CONFORT 1**	EMBALAGEM	60	16,66	999,60
13	Fórmula infantil de seguimento em pó para lactentes (a partir de 6 meses), isento de sacarose e amido (com lactose e maltodextrina). Com adição de prebióticos (0,4g a 0,8g/100ml de GOS/lFOS), LC PUFAS (ARA e DHA) e nucleotídeos. condicionada em embalagem com 800g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.	**NAN CONFORT 1**	EMBALAGEM	80	34,00	2.720,00
15	Fórmula infantil em pó para lactentes desde o nascimento, com lactose e dicionada de agente espessante, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, anti- regurgitação. Acondicionada em embalagem com 400 g, contendo rotulagem onforme legislação vigente.	**NAN ESPESSAR**	EMBALAGEM	80	23,00	1.840,00
17	Fórmula infantil em pó isenta de lactose com proteína do soro do leite e caseína, óleos vegetais, maltodextrina, DHA e ARA, vitaminas, minerais e oligoelementos. Sem sabor e sem sacarose. Atende todas as recomendações do CODEX limentarius FAO/OMS. Embalagem de 400g	**NESTONUTRI**	EMBALAGEM	50	27,50	1.375,00
22	Suplemento oral líquido, nutricionalmente completo, pronto para beber, hiperproteico, normo a hipercalórico. Acrescido ou não de fibras. Isento de sacarose, lactose e glúten. hiperprotéico. Embalagem até 200 ml.	**NUTREN SENIOR**	EMBALAGEM	80	14,60	1.168,00
26	Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, com adequado teor proteico, de baixa osmolaridade. Enriquecida com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possui 17 a 20% de proteínas. Apresentação na forma líquida. Embalagem Tetra pack 1000 ml	**ISOSOURE**	EMBALAGEM	80	26,20	2.096,00
28	Alimento para nutrição oral e/ou enteral com fibras, normocalórico, com adequado perfil proteico e lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,2 Kcal/m, de carboidratos (100% maltodextrina) e 17 a 18 g/L fibras. Sabor: Baunilha. Embalagem: Tetra Pak 1000 ml	**ISOSOURE**	EMBALAGEM	80	21,00	1.680,00
34	Nutrição hiperprotéica. Fórmula imunomoduladora com ácidos graxos ômega 3, arginina e nucleotídeos. Indicada para pacientes oncológicos, pré e pós-cirúrgicos e imunocomprometidos. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: embalagem no mínimo 200ml.	**IMPACT TETRA SLIM**	EMBALAGEM	80	16,00	1.280,00
TOTAL						19.400,60

VENCEDOR: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 06.948.769/0002-01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
9	Nutrição oral, em pó. Rica em vitaminas e minerais. Isenta de sacarose, glúten e edulcorante. Indicada para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos que não se alimentam bem. Apresentação sem sabor (neutro), podendo ser adicionada a preparações salgadas ou doces. Distribuição de nutrientes, de proteínas acima de 20%. Adicionado de fibras solúveis (FOS e inulina). Apresentação em pó. Embalagem no mínimo 350g.	**IMMAX**	EMBALAGEM	80	47,25	3.780,00
10	Nutrição oral, nutricionalmente completa em pó. Rica em vitaminas e minerais. Isenta de sacarose e glúten. Indicada para terapia nutricional relacionadas a desnutrição ou risco. Apresentação sem sabor (neutro). Densidade calórica 1,0 a 1,5 Kcal/ml. Hiperproteica acima de 20%. Adicionado de fibras	**SUSTENLAC**	EMBALAGEM	80	30,80	2.464,00
11	Alimento para nutrição enteral ou oral, especializada para paciente nefropata em tratamento dialítico, hipercalórica (2,0 Kcal/ml), normoproteica, isenta de lactose, sacarose e glúten. Densidade calórica: 2,0 Kcal/ml. Sabor: Baunilha. Apresentação em embalagem 200ml.	**HD MAX**	EMBALAGEM	100	14,00	1.400,00
20	Alimento nutricionalmente completo para uso via oral e/ou enteral, indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, que necessitam de nutrição especializada para a recuperação e desenvolvimento do estado nutricional. Distribuição energética: fonte de proteínas 9 à 13% (proteínas do soro de leite e caseinato de potássio obtido do leite de vaca) carboidratos (maltodextrina e/ou sacarose). Baixa Osmolalidade. Embalagem 400g	**TROPHIC**	EMBALAGEM	80	38,88	3.110,40
21	Nutrição oral com densidade energética alta (1,5 kcal/ml) e normo a hiperproteico, rico em vitaminas e minerais, desenvolvido para pessoas que necessitam de um aporte maior de energia, proteínas, vitaminas e minerais. Pode ser utilizado por adultos e idosos que não se alimentam bem ou que tenham uma necessidade energética elevada em função da má alimentação, de doenças, auxilia na manutenção ou no ganho de peso e no tratamento da desnutrição. Pronto para uso, embalagem 200 mL	**ENERGY ZIP**	EMBALAGEM	80	6,30	504,00
29	Espessante instantâneo para líquidos e alimentos semissólidos e preparações quentes ou frias. A base de 100% goma xantana, para maior segurança ao paciente disfágico. Não altere sabor, cor e cheiro. Lata de no mínimo 125 gramas. Com rendimento de no mínimo 90 porções na diluição padrão	**INSTANNTH CREAR**	LATA	80	36,75	2.940,00
30	Nutrição especializada, completa e balanceada, com 20% de proteína baixo índice glicêmico, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Indicado para pacientes com necessidade do controle glicêmico e na prevenção e tratamento de síndrome metabólica. Apresentação me pó. Lata 400g.	**PLENI D**	LATA	80	71,50	5.720,00
32	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, constituído de 100% mix fibras solúveis. Apresentação: embalagem a partir de 200g.	**BEM VITAL**	EMBALAGEM	80	67,50	5.400,00
33	Fórmula semi-elementar com hidrolisado proteico do trigo, elevado teor de glutamina, e caseinato de cálcio, rico em aminoácidos essenciais. Com fibras 60% de fibras solúveis e 40% de fibras insolúveis. Embalagem acima de 440g.	**PETMAX**	EMBALAGEM	80	125,30	10.024,00
TOTAL						35.342,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00022/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00022/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ: 27.657.870/0001-94.
Item(s): 5 - 6 - 12 - 13 - 15 - 17 - 22 - 26 - 28 - 34.
Valor: R$ 19.400,60.
- TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 06.948.769/0002-01.
Item(s): 9 - 10 - 11 - 20 - 21 - 29 - 30 - 32 - 33.
Valor: R$ 35.342,40.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São José da Lagoa Tapada - PB, 19 de Outubro de 2020

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:C71D3057

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 669/2020 SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB, 26 DE OUTUBRO 2020.

Abre crédito extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Brejo do Cruz no valor de R$25.000,00 para os fins que especifica.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, adota o seguinte Decreto com força de lei.
Considerando o disposto na Lei Federal 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
Considerando a Portaria GM/MS 188/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Medida Provisória 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, no valor de R$ 5.099.795.979,00, para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – Nacional;
Considerando o Decreto Estadual 40.134 de 20 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado da Paraíba; e Considerando o Decreto Municipal 0638/2020, de 03 de abril de 2020, que decreta estado de Calamidade Pública no Município de São José do Brejo do Cruz em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19);
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Brejo do Cruz no valor de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) para atender à programação constante nos Anexo I.
Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito adicional extraordinário, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial das Dotações constantes do Anexo II, deste Decreto:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

São José do Brejo do Cruz-PB, 26 de outubro 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO - DECRETO Nº 669/2020, DE 26 DE OUTUBRO 2020.

Suplementação (+)						**25.000,00**			
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	827		10.122.0015.2093.0000		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19	-25.000,00			
			3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	1	214
			1		Recursos do Exercício Corrente				
			340	210	Enfrentamento da COVID-19 ação 21C0				

ANEXO II -ANULAÇÃO - DECRETO Nº 669/2020, DE 26 DE OUTUBRO 2020.

Anulação (-)						**-25.000,00**			
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	529		10.122.0015.2104.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-25.000,00			
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	211
			1		Recursos do Exercício Corrente				
			300	211	Receitas de Impostos e de Transferências				

São José do Brejo do Cruz-PB, 26 de outubro 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:5068AF0E

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e **demais atos legais de interesse privado** das **pessoas físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo.**

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

VOX TECNOLOGIA